



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	
LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA	LOTE 02 – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO	37237/2021
PREGÃO ELETRÔNICO	129/2021
DADOS DO SOLICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	I.E.:
E-MAIL:	TELEFONE:
CIDADE:	ESTADO:
PESSOA PARA CONTATO:	
RECEBEMOS ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.	
LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 20____.	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER À SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO.PMA@APUCARANA.PR.GOV.BR

CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, NO SITE DA PREFEITURA, WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR – COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL – LICITAÇÃO – PREFEITURA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA OU PLATAFORMA BLL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA			
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO			
LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA		LOTE 02 – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	37237/2021	HORÁRIO	14:00
PREGÃO ELETRÔNICO	129/2021		
TIPO	MENOR PREÇO – LOTE – SERVIÇOS		
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	05/10/2021	HORA LIMITE	13:30
PROTOCOLO			
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ROÇAGEM EM TERRENOS BALDIOS, PARQUES, JARDINS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ASSIM COMO EM TERRENOS PARTICULARES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS.		
REQUISITANTE	OFÍCIO 101/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		

ÍNDICE:

- 1.0 DO OBJETO;
- 2.0 VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 3.0 DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO;
- 4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
- 5.0 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL;
- 6.0 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES;
- 7.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;
- 8.0 DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO E ASSINATURA DA ATA;
- 9.0 DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO;
- 10.0 DO SISTEMA ELETRÔNICO;
- 11.0 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 12.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;
- 13.0 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;
- 14.0 DAS CLÁSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO;
- 15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 16.0 DOS ANEXOS DO EDITAL.

ESCLARECIMENTOS		
PERÍODO	23/09/2021 ATÉ 29/09/2021	HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 18 HORAS
TELEFONE: (43) 3162-4259, 3162-4225 – EMAIL: LICITACAO.PMA@APUCARANA.PR.GOV.BR		



RESUMO DO EDITAL

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ROÇAGEM EM TERRENOS BALDIOS, PARQUES, JARDINS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ASSIM COMO EM TERRENOS PARTICULARES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- R\$ 3.180.000,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA MIL REAIS)
- O PAGAMENTO OCORRERÁ NO PRAZO 30 DIAS, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS / FATURAS;

3. DA PARTICIPAÇÃO: CONFORME ITEM 3 DO EDITAL:

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 02 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

4. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES: ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO PORTAL WWW.BLL.ORG.BR

– TELEFONE: 41 3097-4600.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL: CONFORME ORIENTAÇÕES DA PLATAFORMA DO PORTAL WWW.BLL.ORG.BR E CONFORME ANEXO II DO EDITAL.

6. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (FASE DE LANCES): AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS NA PLATAFORMA DO PORTAL WWW.BLL.ORG.BR ATÉ ÀS 13:30 DO DIA 05/10/2021. FASE DE LANCES OCORRERÁ ÀS 14:05 DO MESMO DIA.

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

7. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO (SUBITEM 8.1): OS DOCUMENTOS SOLICITADOS SÃO DE ACORDO COM O ITEM 8 DO EDITAL, SENDO BASICAMENTE: CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA E FALÊNCIA E CONCORDATA; CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL; DECLARAÇÃO DA EMPRESA EMITIDA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI), BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, INSCRIÇÃO DO CNPJ; DECLARAÇÕES, CONFORME MODELOS EM ANEXO NO EDITAL E, COMPROVANTE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

8. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA: 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO PELO FISCAL.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES;



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 75.771.253/0001-68, POR INTERMÉDIO DOS PREGOEIROS, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº **263/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NA DATA, HORÁRIO E LOCAL ACIMA INDICADO FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO **MENOR PREÇO – LOTE**, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÁ REGIDO, INTEGRALMENTE, PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, **LEI MUNICIPAL Nº 101/2019**, DECRETO MUNICIPAL Nº 011/07 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR APLICÁVEL, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI Nº 8.666/1993, LEGISLAÇÃO CORRELATA E PELAS NORMAS DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL E PELAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O **ANEXO I**, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	37237/2021		
PREGÃO ELETRÔNICO	129/2021		
EXPEDIDO EM	21/09/2021		
TIPO	MENOR PREÇO – ITEM - SERVIÇOS		
DATA DE INÍCIO DA FASE DE LANCES	05/10/2021	HORA DA FASE DE LANCES	14:05
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	05/10/2021	HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	14:00
DATA INICIAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	23/09/2021	HORÁRIO LIMITE PARA ACOLHIMENTO	13:30
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	05/10/2021		
REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ROÇAGEM EM TERRENOS BALDIOS, PARQUES, JARDINS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ASSIM COMO EM TERRENOS PARTICULARES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O **ANEXO I**, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO POR ITEM, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2. VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 DE ACORDO COM AS COTAÇÕES E MAPA DE PREÇOS, RESTA FIXADO EM ATÉ **R\$ 3.180.000,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA MILREAIS)** O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.2 A PROPOSTA FINAL QUE CONSIGNAR PREÇOS, INCLUSIVE UNITÁRIOS, SUPERIORES AOS FIXADOS POR ESTE EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA.

2.3 AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA O OBJETO DESTES PROCESSOS CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	DESPESA
339039820200	LIMPEZA CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO	00 23236
339039820200	LIMPEZA CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO	00 23237

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



3.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, OS INTERESSADOS QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, QUE DETENHAM ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE.

3.1.1 O **LOTE 01 SERÁ DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA, PODENDO PARTICIPAR OS LICITANTES QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3.1.2 NO **LOTE 02 PROCESSO CONCEDERÁ TRATAMENTO PRIORITÁRIO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 101/2019, SENDO ASSIM TRANSCRITO:**

"ART. 4º PARA ATENDER OS OBJETIVOS DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PREVISTOS NO ART. 1º DESTA LEI E NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, EM RELAÇÃO AOS BENEFÍCIOS REFERIDOS NOS INCISOS III, IV E V DO ART. 3º DESTA LEI, DESTINAR UNICAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE APUCARANA, CAPAZES DE CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUANDO EXISTENTES EM NÚMERO IGUAL OU SUPERIOR A 03 (TRÊS), DEVENDO, EM CASO CONTRÁRIO, SEREM AMPLIADOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE REGIONAIS, E AINDA ESTABELECEM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, OBSERVADAS AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

- I. A PRIORIDADE SERÁ PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE APUCARANA;*
- II. NÃO TENDO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE APUCARANA, CUJA PROPOSTA ESTEJA NO LIMITE DE 10% PREVISTO NESTE PARÁGRAFO, A PRIORIDADE PODERÁ SER DADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE REGIONAIS, ASSIM ENTENDIDAS COMO AQUELAS SEDIADAS EM MUNICÍPIOS SITUADOS NA REGIÃO DEFINIDA NO ARTIGO 2º, II, DEST A LEI;*
- III. PARA A MODALIDADE DE PREGÃO O LIMITE PREVISTO NO CAPUT, SERÁ VERIFICADO APÓS A FASE DE LANCES VERBAIS."*

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

- A) QUE SE ENQUADREM NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/1993;**
- A-1) QUE POSSUAM PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, BEM COMO NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU RETA E COLATERAL, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**
- B) QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93;**
- C) QUE ESTEJAM SOB REGIME DE CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU SOB DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO OU EM LIQUIDAÇÃO;**
- D) EM CONSÓRCIOS, QUE SEJAM CONTROLADORAS, COLIGADAS OU SUBSIDIÁRIAS ENTRESI;**
- E) QUE ESTEJAM COM O DIREITO SUSPENSO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, OU QUE POR ESTA TENHAM SIDO DECLARADAS INIDÔNEAS, OU SUSPENSA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ESTEJA PÚBLICO NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – IMPEDIDOS DE LICITAR;**
- F) ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS;**
- G) DISTINTAS QUE POSSUAM OS MESMOS MEMBROS, OU FAMILIARES EM SEUS QUADROS SOCIETÁRIOS, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AO ART. 3º DA LEI FEDERAL 8.666/93, SOB O RISCO DE SANÇÕES EM FACE DOS ARTS. 87, INC. III OU IV, E 88 DA LEI 8.666/93, COM BASE NO ART. 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002 E, DE ACORDO COM A VEDAÇÃO EXPRESSA NO ART. 9º DA LEI 8.666/93, ART. 83º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA E ART. 135º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2011;**
- H) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, ATUANDO NESSA CONDIÇÃO (ACÓRDÃO Nº 746/2014-TCU-PLENÁRIO).**

3.3 A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME IMPORTA AO LICITANTE O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.

3.4 OS LICITANTES ARCARÃO COM TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

3.5 O LICITANTE DEVERÁ ESTAR CREDENCIADO, DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS ASSOCIADAS À BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, ATÉ NO MÍNIMO UMA HORA ANTES DO HORÁRIO FIXADO NO EDITAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.



3.6 O CADASTRAMENTO DO LICITANTE DEVERÁ SER REQUERIDO ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO OUTORGANDO AO OPERADOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO JUNTO A BOLSA, PODERES ESPECÍFICOS DE SUA REPRESENTAÇÃO NO PREGÃO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL;
- B) DECLARAÇÃO DE SEU PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL E;
- C) ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM EDITAL, CONSTANDO PREÇO. "A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO DEVE SER IDENTIFICADA", CONFORME § 5º, ART. 30 DO DECRETO 10.024/2019.

3.7 O CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E USO DO SISTEMA FICARÁ A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, QUE PAGARÁ A BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, PROVEDORA DO SISTEMA ELETRÔNICO, O EQUIVALENTE AO PERCENTUAL ESTABELECIDO PELA MESMA SOBRE O VALOR CONTRATUAL AJUSTADO, A TÍTULO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO OPERACIONAL DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

3.8 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO **ANEXO V** PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRASIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3.9 SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O CERTAME SERÁ CONDUZIDO PELO PREGOEIRO, COM O AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO, QUE TERÁ, EM ESPECIAL, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- A) ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO;
- B) RESPONDER AS QUESTÕES FORMULADAS PELOS FORNECEDORES, RELATIVAS AO CERTAME;
- C) ABRIR AS PROPOSTAS DE PREÇOS;
- D) ANALISAR A ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS;
- E) DESCLASSIFICAR PROPOSTAS INDICANDO OS MOTIVOS;
- F) CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS LANCES E À ESCOLHA DA PROPOSTA DO LANCE DE MENOR PREÇO;
- G) VERIFICAR A HABILITAÇÃO DO PROPONENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR;
- H) DECLARAR O VENCEDOR;
- I) RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR SOBRE A PERTINÊNCIA DOS RECURSOS;
- J) ELABORAR A ATA DA SESSÃO;
- K) ENCAMINHAR O PROCESSO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA HOMOLOGAR E AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO;
- L) ABRIR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES VISANDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

PARA O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 AS PESSOAS JURÍDICAS OU FIRMAS INDIVIDUAIS INTERESSADAS DEVERÃO NOMEAR ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE MANDATO PREVISTO NO ITEM 4.6 "A", COM FIRMA RECONHECIDA, OPERADOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO EM QUALQUER EMPRESA ASSOCIADA À BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS E OPERAÇÕES NO SITE: **WWW.BLL.ORG.BR**.

4.3 A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO SE DARÁ POR MEIO DE PARTICIPAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS ASSOCIADAS À BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, A QUAL DEVERÁ MANIFESTAR, POR MEIO DE SEU OPERADOR DESIGNADO, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

4.4 O ACESSO DO OPERADOR AO PREGÃO, PARA EFEITO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E LANCES SUCESSIVOS DE PREÇOS, EM NOME DO LICITANTE, SOMENTE SE DARÁ MEDIANTE PRÉVIA DEFINIÇÃO DE SENHA PRIVATIVA.



4.5 A CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E A SENHA DOS OPERADORES PODERÃO SER UTILIZADAS EM QUALQUER PREGÃO ELETRÔNICO, SALVO QUANDO CANCELADAS POR SOLICITAÇÃO DO CREDENCIADO OU POR INICIATIVA DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

4.6 É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO O SIGILO DA SENHA, BEM COMO SEU USO EM QUALQUER TRANSAÇÃO EFETUADA DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, NÃO CABENDO A BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DA SENHA, AINDA QUE POR TERCEIROS.

4.7 O CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO IMPLICA A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS E A PRESUNÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA SE DARÁ POR MEIO DA DIGITAÇÃO DA SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO (OPERADOR DA CORRETORA DE MERCADORIAS) E SUBSEQUENTE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, OBSERVADOS DATA E HORÁRIO LIMITE ESTABELECIDO.

4.9 CABERÁ AO FORNECEDOR ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DA DESCONEXÃO DO SEU REPRESENTANTE;

4.10 O LICITANTE RESPONSABILIZA-SE EXCLUSIVA E FORMALMENTE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS EM SEU NOME, ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E SEUS LANCES, INCLUSIVE OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, EXCLUÍDA A RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR DO SISTEMA OU DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DAS CREDENCIAIS DE ACESSO, AINDA QUE POR TERCEIROS.

4.11 QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL, PODERÁ SER ESCLARECIDA OU ATRAVÉS DE UMA EMPRESA ASSOCIADA OU PELO TELEFONE: CURITIBA-PR (41) 3097-4600, OU ATRAVÉS DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL OU PELO E-MAIL CONTATO@BLL.ORG.BR.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA BLL, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

5.2 O ENVIO DA PROPOSTA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA.

5.3 AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, AINDA QUE HAJA ALGUMA RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DO ART. 43, § 1º DA LC Nº 123, DE 2006.

5.4 INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.5 ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR, EDITAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA;

5.5.1 OS PROPONENTES PODERÃO, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA, RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA ANTERIORMENTE APRESENTADA. NA HIPÓTESE DA SUBSTITUIÇÃO DA PROPOSTA IMPLICAR NA ALTERAÇÃO DO PREÇO INICIALMENTE FORMULADO, DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA COMERCIAL E DIGITADA NOVA PROPOSTA DE PREÇO APÓS O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO.

5.6 NÃO SERÁ ESTABELECIDO, NESSA ETAPA DO CERTAME, ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, O QUE SOMENTE OCORRERÁ APÓS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

5.7 OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SOMENTE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DO PREGOEIRO E PARA ACESSO PÚBLICO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.

5.8 DO ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA



5.8.1 A PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA DEVERÁ SER ENCAMINHADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA (BLL), NA ABA HABILITAÇÃO, NOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA), OBEDECENDO AO MODELO CONTIDO NO ANEXO II, CONTENDO:

A) A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA PARA DEPÓSITO, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL PARA CONTATO.

B) NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO, QUE DEVERÁ SER EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), **O VALOR UNITÁRIO E O VALOR TOTAL DEVERÃO CONTER ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS (0,00) PARA O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S)**, DEVENDO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, NECESSÁRIOS AO PLENO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS;

C) A CIÊNCIA DA FORMA DE PAGAMENTO DE ACORDO COM O CONTIDO NESTE EDITAL;

D) O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA;

E) CONSTAR O PREÇO UNITÁRIO DO BEM OFERTADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (R\$), EXPRESSA EM ALGARISMOS E ESTE ÚLTIMO, TAMBÉM POR EXTENSO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR EXPRESSO EM ALGARISMO E POR EXTENSO SERÁ CONSIDERADO ESTE ÚLTIMO;

F) NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO, QUE DEVERÁ SER EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), ADMITINDO-SE PARA O VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, APENAS 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (R\$ 0,00), DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.

G) SER DECLARADA EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS, LÚCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO;

H) CONSTAR OFERTA FIRME E PRECISA, SEM ALTERNATIVAS DE PREÇOS OU QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO QUE INDUZA O JULGAMENTO A TER MAIS DE UM RESULTADO.

I) QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS PRODUTOS FORNECIDOS À PREFEITURA DE APUCARANA SEM ÔNUS ADICIONAIS.

J) SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SEJAM OMISSAS OU APRESENTEM IRREGULARIDADES, OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO.

K) **A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTARTE, OS PARTICIPANTES DEVERÃO TER PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, A FORMA E O LOCAL ONDE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES, NÃO PODENDO SER INVOCADO EM NENHUM MOMENTO, DESCONHECIMENTO DESTES PONTOS COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DA CORRETA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA OU ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

L) APÓS APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO.

M) A DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA OU NÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E LC 147/2014 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO.

N) INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.0 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A PARTIR DAS **14:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA REFERIDO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL**, TERÁ INÍCIO A SESSÃO PÚBLICA DO **PREGÃO ELETRÔNICO 129/2021**, COM A DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RECEBIDAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES, CONFORME ESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS ELENCADAS NO SEU PREÂMBULO.



6.2 O PREGOEIRO VERIFICARÁ, NO PORTAL DE LICITAÇÕES BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESCLASSIFICANDO AQUELA QUE ESTEJA EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E REGISTRO NO SISTEMA, SENDO A DESCLASSIFICAÇÃO ACOMPANHADA EM TEMPO REAL POR TODOS OS PARTICIPANTES.

6.3 A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ EFETUADA PELO PREGOEIRO SENDO O PROPONENTE QUE APRESENTAR PROPOSTA COM MENOR PREÇO UNITÁRIO.

6.4 OS PROPONENTES CUJAS PROPOSTAS ESTIVEREM EM DESACORDO COM ESTE EDITAL, SERÃO COMUNICADOS DA SUA DESCLASSIFICAÇÃO, FICANDO DESTA FORMA IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE LANCES. TAIS PROPONENTES PODERÃO FAZER SUA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO ESPECÍFICO NO PORTAL DE LICITAÇÕES BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, NA OPÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO**, NO ITEM “RECURSOS”, APÓS DIVULGADO O VENCEDOR DO CERTAME.

6.5 PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ ADOTADO ALÉM DO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO – ITEM**. OS PRAZOS MÁXIMOS PARA FORNECIMENTO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, E AS DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL.

6.5.1 NA HIPÓTESE DE DISCREPÂNCIA ENTRE OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, PARA EFEITO DE COTEJO PREVALECEM OS PRIMEIROS.

6.6 SE A PROPOSTA OU O LANCE DE MENOR VALOR NÃO FOR ACEITÁVEL OU SE O PROPONENTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA OU O LANCE SUBSEQUENTE, VERIFICANDO A SUA ACEITABILIDADE E PROCEDENDO À SUA HABILITAÇÃO, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA OU LANCE QUE ATENDA AO EDITAL. HIPÓTESE EM QUE O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR COM O PROPONENTE PARA QUE SEJA OBTIDO PREÇO MELHOR.

6.7 O SISTEMA ORDENARÁ AUTOMATICAMENTE AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS, SENDO QUE SOMENTE ESTAS PARTICIPARÃO DA FASE DE LANCES.

6.8 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

6.9 INICIADA A ETAPA COMPETITIVA, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, SENDO IMEDIATAMENTE INFORMADOS DO SEU RECEBIMENTO E DO VALOR CONSIGNADO NO REGISTRO.

6.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO UNITÁRIO DO ITEM;

6.10 OS LICITANTES PODERÃO OFERECER LANCES SUCESSIVOS, OBSERVANDO O HORÁRIO FIXADO PARA ABERTURA DA SESSÃO E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

6.11 O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCE DE VALOR INFERIOR OU PERCENTUAL DE DESCONTO SUPERIOR AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO PELO SISTEMA.

6.12 CONFORME ART.33 (DECRETO 10.024/2019), SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE **DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO, CONFORME CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA SEGUINTE FORMA:

6.12.1 NO ART. 33, NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DO ART. 31, A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE 15 (QUINZE) MINUTOS;

6.12.2 ENCERRADO O PRAZO PREVISTO DE 15 (QUINZE) MINUTOS, O SISTEMA ENCAMINHARÁ O AVISO DE FECHAMENTO IMINENTE DOS LANCES E, TRANSCORRIDO O PERÍODO DE 10 (DEZ) MINUTOS, ALEATORIAMENTE DETERMINADO, A RECEPÇÃO DE LANCES SERÁ AUTOMATICAMENTE ENCERRADA;

6.12.3 ENCERRADO O PRAZO DE QUE SE TRATA O SUBITEM 6.12.2, O SISTEMA ABRIRÁ A OPORTUNIDADE PARA QUE O AUTOR DA OFERTA DE VALOR MAIS BAIXO E OS AUTORES DAS OFERTAS COM VALORES ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES ÀQUELA POSSAM OFERTAR UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ 05 (CINCO) MINUTOS, QUE SERÁ SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DESTES PRAZO;

6.12.4 NA AUSÊNCIA DE, NO MÍNIMO, TRÊS OFERTAS NAS CONDIÇÕES DE QUE TRATA O SUBITEM 6.12.3, OS AUTORES DOS MELHORES LANCES SUBSEQUENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ O MÁXIMO DE 03 (TRÊS), PODERÃO OFERECER UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ 5 (CINCO) MINUTOS, QUE SERÁ SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRAZO;

6.12.5 ENCERRADOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS SUBITEM 6.12.2 E 6.12.3, O SISTEMA ORDENARÁ OS LANCES EM ORDEM CRESCENTE DE VANTAJOSIDADE;

6.12.6 NA AUSÊNCIA DE LANCE FINAL E FECHADO CLASSIFICADO NOS TERMOS DOS SUBITEMS 6.12.2 E 6.12.3, HAVERÁ O REINÍCIO DA ETAPA FECHADA PARA QUE OS DEMAIS LICITANTES, ATÉ NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS), NA ORDEM CLASSIFICATÓRIA, POSSAM OFERTAR UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ 05 (CINCO) MINUTOS, QUE SERÁ SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DESTES PRAZO, OBSERVADO, APÓS ESTA



ETAPA, O DISPOSTO NO SUBITEM 6.12.5;

6.12.7 NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER LICITANTE CLASSIFICADO NA ETAPA DE LANCE FECHADO QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO PODERÁ, AUXILIADO PELA EQUIPE DE APOIO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, ADMITIR O REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO SUBITEM 6.12.6.

6.13 CASO A PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA NÃO SEJA APRESENTADA POR UMA MPE E SE HOUVER PROPOSTA APRESENTADA POR MPE IGUAL OU ATÉ 5% SUPERIOR À MELHOR PROPOSTA PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

6.13.1 SERÁ OPORTUNIZADO O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA À MPE, QUE CONSISTE NA POSSIBILIDADE DE LA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR À EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA QUE NÃO SE ENQUADRA COMO MPE.

6.13.2 O NOVO VALOR PROPOSTO PELA MPE DEVE SER APRESENTADO APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) MINUTOS DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

6.13.2.1 A CONVOCAÇÃO DAR-SE-Á NA PRÓPRIA PLATAFORMA DE EXECUÇÃO DO PREGÃO, POR MEIO DO MECANISMO DE PRORROGAÇÃO DOS LANCES, SENDO PERMITIDO **APENAS** À MPE, APTA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, OFERTAR NOVA PROPOSTA, DE VALOR INFERIOR AO PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA QUE NÃO SE ENQUADRA COMO MPE.

6.13.2.2 O LANCE OFERTADO POR EMPRESA QUE NÃO ESTEJA NO USO DA PRERROGATIVA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, SERÁ EXCLUÍDO PELO PREGOEIRO.

6.13.3 HAVENDO O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA PELA MPE, O PREGOEIRO PASSA À ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS DEMAIS PROCEDIMENTOS SUBSEQÜENTES ESTABELECIDOS PARA CADA ETAPA DESTE CERTAME.

6.13.4 CASO A MPE NÃO EXERÇA O DIREITO DE PREFERÊNCIA OU NÃO ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL SERÃO CONVOCADAS AS MPE REMANESCENTES, CUJAS PROPOSTAS SE ENQUADREM NO LIMITE DE 5%, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A IDENTIFICAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE PREENCHA TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

6.13.5 SE HOUVER EQUIVALÊNCIA DE VALORES APRESENTADOS POR MPE, DENTRE AS PROPOSTAS DE VALOR ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SUPERIOR À PROPOSTA DE MENOR PREÇO OFERTADA PELA EMPRESA NÃO ENQUADRADA COMO MPE, SERÁ REALIZADO SORTEIO EM HORA MARCADA, APÓS COMUNICAÇÃO AOS LICITANTES, PARA IDENTIFICAÇÃO DAQUELA QUE TERÁ PREFERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA.

6.14 NA HIPÓTESE DE NENHUMA MPE EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA OU NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, O OBJETO LICITADO SERÁ ADJUDICADO EM FAVOR DA PROPOSTA ORIGINALMENTE VENCEDORA DO CERTAME (NÃO MPE).

6.15 CASO AS PROPONENTES SELECIONADAS PARA A ETAPA COMPETITIVA NÃO APRESENTEM LANCES, OBSERVANDO-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO PARA AS MPE, SERÁ VERIFICADA A CONFORMIDADE DA PROPOSTA INICIAL DE MENOR PREÇO E O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR DIRETAMENTE COM A PROPONENTE VISANDO A OBTER PREÇO MELHOR.

6.16 O PREGOEIRO PODERÁ ANUNCIAR O PROPONENTE VENCEDOR IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PUBLICADA OU, QUANDO FOR O CASO, APÓS A NEGOCIAÇÃO E DECISÃO PELO PREGOEIRO ACERCA DA ACEITAÇÃO DO LANCE DE MENOR VALOR.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR QUANTO À ADEQUAÇÃO AO OBJETO E À COMPATIBILIDADE DO PREÇO EM RELAÇÃO AO MÁXIMO ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º E NO § 9º DO ART. 26 DO DECRETO N.º 10.024/2019.

7.2 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (ACÓRDÃO Nº 1455/2018 -TCU - PLENÁRIO), OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.

7.2.1 CONSIDERA-SE INEXEQUÍVEL A PROPOSTA QUE APRESENTE PREÇOS GLOBAL OU UNITÁRIOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS OU DE VALOR ZERO, INCOMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DOS INSUMOS E SALÁRIOS DE MERCADO, ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS ENCARGOS, AINDA QUE O ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO NÃO TENHA ESTABELECIDO LIMITES MÍNIMOS, EXCETO QUANDO SE REFERIREM A MATERIAIS E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO PRÓPRIO LICITANTE, PARA OS QUAIS ELE RENUNCIE A PARCELA OU À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO.



7.3 QUALQUER INTERESSADO PODERÁ REQUERER QUE SE REALIZEM DILIGÊNCIAS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE E A LEGALIDADE DAS PROPOSTAS, DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS OU OS INDÍCIOS QUE FUNDAMENTAM A SUSPEITA;

7.4 NA HIPÓTESE DE NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, COM VISTAS AO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS, A SESSÃO PÚBLICA SOMENTE PODERÁ SER REINICIADA MEDIANTE AVISO PRÉVIO NO SISTEMA COM, NO MÍNIMO, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, E A OCORRÊNCIA SERÁ REGISTRADA EM ATA;

7.5 O PREGOEIRO PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE **02 (DUAS) HORAS**, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

7.5.1 O PRAZO ESTABELECIDO PODERÁ SER PRORROGADO PELO PREGOEIRO POR SOLICITAÇÃO ESCRITA E JUSTIFICADA DO LICITANTE, FORMULADA ANTES DE FINDO O PRAZO, E FORMALMENTE ACEITA PELO PREGOEIRO.

7.5.2 DENTRE OS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO PELO PREGOEIRO, DESTACAM-SE OS QUE CONTENHAM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OFERTADO, TAIS COMO MARCA, MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES, A EXEMPLO DE CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO, OU, SE FOR O CASO, POR OUTRO MEIO E PRAZO INDICADOS PELO PREGOEIRO, SEM PREJUÍZO DO SEU ULTERIOR ENVIO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

7.6 SE A PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR FOR DESCLASSIFICADO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA OU LANCE SUBSEQUENTE, E, ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.7 HAVENDO NECESSIDADE, O PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO, INFORMANDO NO "CHAT" A NOVA DATA E HORÁRIO PARA A SUA CONTINUIDADE.

7.8 O PREGOEIRO PODERÁ ENCAMINHAR, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONTRAPROPOSTA AO LICITANTE QUE APRESENTOU O LANCE MAIS VANTAJOSO, COM O FIM DE NEGOCIAR A OBTENÇÃO DE MELHOR PREÇO, VEDADA A NEGOCIAÇÃO EM CONDIÇÕES DIVERSAS DAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

7.8.1 TAMBÉM NAS HIPÓTESES EM QUE O PREGOEIRO NÃO ACEITAR A PROPOSTA E PASSAR À SUBSEQUENTE, PODERÁ NEGOCIAR COM O LICITANTE PARA QUE SEJA OBTIDO PREÇO MELHOR.

7.8.2 A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS DEMAIS LICITANTES.

7.9 NOS ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEMPRE QUE A PROPOSTA NÃO FOR ACEITA, E ANTES DE O PREGOEIRO PASSAR À SUBSEQUENTE, HAVERÁ NOVA VERIFICAÇÃO, PELO SISTEMA, DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO EMPATE FICTO, PREVISTO NOS ARTIGOS 44 E 45 DA LC Nº 123, DE 2006, SEGUINDO-SE A DISCIPLINA ANTES ESTABELECIDADA, SE FOR O CASO.

7.10 ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, O PREGOEIRO VERIFICARÁ A HABILITAÇÃO DO LICITANTE, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.

8. DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

8.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE CONSTAM NESTE SUBITEM, DEVERÃO SER ENVIADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO SUBITEM 5.1 DESTE EDITAL;

A) DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME **ANEXO VII**;

B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS TRABALHOS E EMPREGOS DA LICITANTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E LEI Nº 9.854/99, CONFORME **ANEXO III**;

C) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONFORME MODELO NO **ANEXO IV**.

D) DECLARAÇÃO DO PROPONENTE, QUE NÃO POSSUO PARENTESCO ATÉ O 3º GRAU CIVIL (AFIM OU CONSANGÜÍNEO) COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME **ANEXO V**;

E) REGISTRO COMERCIAL (NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL); ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO (NO CASO DE SOCIEDADES COMERCIAIS) E ACOMPANHADO NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES;

NOTA: OS DOCUMENTOS EM APREÇO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

F) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL** EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;



G) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

H) PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA PROPONENTE;

I) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM GERAL, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

J) PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL COM FGTS, OU OUTRO EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI, DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

K) PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - **CNDT**) EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO;

L) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO PROPONENTE;

M) CASO DAS EMPRESAS MEI/ME/EPP: DECLARAÇÃO DA EMPRESA, EMITIDA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONSTITUÍDA NA FORMA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014, CONFORME MODELO CONSTANTE DO **ANEXO VI** DO PRESENTE EDITAL.

N) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, VEDADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANÇETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADOS HÁ MAIS DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, QUE PERMITAM AFERIR A CONDIÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE.

OBSERVAÇÃO 1: A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO CONFORME O ITEM ANTERIOR É COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA. CASO O BALANÇO DA EMPRESA COMPROVE O DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 155/16, A LICITANTE NÃO OBTERÁ OS BENEFÍCIOS COMO ME OU EPP.

OBSERVAÇÃO 2: CASO SEJA VERIFICADO NO BALANÇO QUE A LICITANTE ESTEJA FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI, E QUE A DECLARAÇÃO NÃO REFLETE A CONDIÇÃO DA EMPRESA, ESTA SOFRERÁ SANÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02.

OBSERVAÇÃO 3: O BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES DEVEM POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA JUNTA COMERCIAL;

OBSERVAÇÃO 4: NOS CASOS DE EMPRESAS RECÉM-CRIADAS, A EXIGÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 31, I, DA LEI 8.666/93, SERÁ ATENDIDA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO "BALANÇO DE ABERTURA". A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE, E A EVIDÊNCIA DE TEREM SIDO TRANSCRITOS NO LIVRO DIÁRIO, E ESTE, NECESSARIAMENTE, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMÉRCIO – DNRC OU JUNTA COMERCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS TAIS DOCUMENTOS PODERÃO SER REGISTRADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE".

O) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ÓRGÃO PÚBLICO E/OU EMPRESA PARTICULAR QUE TENHA EXECUTADO SERVIÇOS SEMELHANTES E/OU COMPATÍVEIS COM OS SERVIÇOS INDICADOS NA PLANILHA ANEXA PARA OS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL DE NO MÍNIMO 300.000,00 M² (TREZENTOS MIL METROS QUADRADOS) PODENDO SER EM VÁRIOS CONTRATOS.

8.2 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DO PROPONENTE PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL. SERÁ ACEITA SOMENTE CÓPIA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO DOCUMENTO CUJA DATA ESTEJA RASURADA, FACULTADO AO PREGOEIRO, A QUALQUER TEMPO, SE ASSIM ENTENDER NECESSÁRIO, EM CASO DE CÓPIA AUTENTICADA OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO OFICIAL, EXIGIR O RESPECTIVO ORIGINAL P/ CONFERÊNCIA.

8.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS EM **LÍNGUA ESTRANGEIRA** DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DA TRADUÇÃO PARA LÍNGUA PORTUGUESA EFETUADA POR TRADUTOR JURAMENTADO E TAMBÉM DEVIDAMENTE CONSULARIZADOS OU REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

8.4 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM ESTAR EM NOME DO PROPONENTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ OU OUTRO EQUIVALENTE, SENDO DISPENSADOS DESSA PREFERENCIALIDADE AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS COM A AUSÊNCIA DESTAS INFORMAÇÕES, DEVIDO À FORMA OU PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR.



8.5 NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU PROTOCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E, EM NENHUM CASO SERÁ CONCEDIDA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA O ENVIO POR FAX OU PARA RESPECTIVO ENCAMINHAMENTO, BEM COMO NÃO SERÁ PERMITIDA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO QUE NÃO SEJAM AS EXIGIDAS NESTE EDITAL.

8.6 DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A VALIDADE EXPIRADA, ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA PROPONENTE. OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM DATA NÃO EXCEDENTE A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**, EXCETO ATESTADO(S).

8.7 AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AMPARADAS PELA LC 147/14, **EXCLUSIVAMENTE QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**, PODERÃO SANEAR DEFEITOS CONSTATADOS NA HABILITAÇÃO, APENAS SE JÁ TIVEREM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS, MESMO QUE CONTENHAM ALGUM VÍCIO, SE VALENDO ASSIM DO **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** PARA TAL REGULARIZAÇÃO, CONTADOS DA DATA EM QUE FOI DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO.

9. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1 DECLARADO O ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA E ORDENADAS AS PROPOSTAS, O PREGOEIRO PROCEDERÁ A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO(S) PROPONENTE(S) QUE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA, PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL.

9.1.1 VERIFICADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O(S) PROPONENTE(S) SERÁ(AO) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES), RESTANDO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

9.1.2 SE O PROPONENTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A OFERTA SUBSEQÜENTE, VERIFICANDO A SUA ACEITABILIDADE E PROCEDENDO À ATINENTE HABILITAÇÃO, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OBSERVANDO-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO PARA AS MPE, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA O EDITAL, SENDO O RESPECTIVO PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR. HIPÓTESE EM QUE O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR DIRETAMENTE COM O PROPONENTE PARA QUE SEJA OBTIDO PREÇO MELHOR.

9.2 O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS, NÃO IMPORTARÁ NO AFASTAMENTO DA PROPONENTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A AFERIÇÃO DA SUA QUALIFICAÇÃO E A EXATA COMPREENSÃO DA SUA PROPOSTA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, HAJA VISTA QUE AS NORMAS QUE DISCIPLINAM ESTE PREGÃO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS.

10. DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 A PROPONENTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO (WWW.BLL.ORG.BR), ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUA PROPOSTA E SEUS LANCES.

10.2 SE O SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, COM A DESCONEXÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O CERTAME SERÁ SUSPENSO E RETOMADO SOMENTE APÓS A COMUNICAÇÃO VIA E-MAIL AOS PARTICIPANTES, E NO PRÓPRIO ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE OCORRIA A SESSÃO PÚBLICA WWW.BLL.ORG.BR.

10.3 NO CASO DE DESCONEXÃO APENAS DO PREGOEIRO, NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O SISTEMA ELETRÔNICO PERMANECERÁ ACESSÍVEL ÀS PROPONENTES PARA RECEPÇÃO DOS LANCES, RETOMANDO O PREGOEIRO, QUANDO POSSÍVEL, SUA ATUAÇÃO NO CERTAME, SEM PREJUÍZO DOS ATOS REALIZADOS.

10.4 QUANDO A DESCONEXÃO DO PREGOEIRO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A 10 MINUTOS, A SESSÃO DO PREGÃO SERÁ SUSPENSA E REINICIADA SOMENTE APÓS COMUNICAÇÃO AOS PARTICIPANTES.

10.5 CABERÁ À PROPONENTE:

10.5.1 ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O TODO O PROCESSO DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO, INCLUSIVE NO QUE TANGE AOS SUBITENS SUPRA.

10.5.2 SOLICITAR O CANCELAMENTO DA CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO OU DA SENHA DE ACESSO POR INTERESSE PRÓPRIO.



- 10.5.3** O USO DA SENHA DE ACESSO PELA PROPONENTE É DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA, INCLUINDO QUALQUER TRANSAÇÃO EFETUADA DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, NÃO CABENDO À BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DA SENHA, AINDA QUE POR TERCEIROS.
- 10.5.4** O CREDENCIAMENTO JUNTO À BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL IMPLICA A RESPONSABILIDADE LEGAL DA PROPONENTE E A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 ANALISADA A ACEITABILIDADE DO PREÇO OBTIDO, DAS AMOSTRAS E HABILITADO O PROPONENTE, O PREGOEIRO PODERÁ ADJUDICAR AO MESMO, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, O OBJETO LICITADO, RESTANDO A HOMOLOGAÇÃO A SER EMITIDA PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

11.2 HOMOLOGADO O RESULTADO DA LICITAÇÃO, TERÁ O ADJUDICATÁRIO O PRAZO DE **05 (CINCO) DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO PRAZO DE VALIDADE ENCONTRA-SE NELA FIXADO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

11.2.1 ALTERNATIVAMENTE À CONVOCAÇÃO PARA COMPARECER PERANTE O ÓRGÃO OU ENTIDADE PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ENCAMINHÁ-LA PARA ASSINATURA, MEDIANTE CORRESPONDÊNCIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) OU MEIO ELETRÔNICO, PARA QUE SEJA ASSINADA E DEVOLVIDA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SEU RECEBIMENTO

11.2.2 O PRAZO ESTABELECIDO NO SUBITEM ANTERIOR PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(S), DURANTE O SEU TRANSCURSO, E DESDE QUE DEVIDAMENTE ACEITO.

11.3 A PREFEITURA PODERÁ, QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONVOCAR OS PROPONENTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OBSERVANDO-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO PARA AS MPE, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO, INCLUSIVE, QUANTO AOS PREÇOS ATUALIZADOS DE CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL, OU REVOGAR A LICITAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA COMINAÇÃO PREVISTA NO ART. 81 DA LEI Nº 8.666/93.

11.4 A RECUSA DA ADJUDICATÁRIA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ACEITAR OU RETIRÁ-LO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, ESTANDO A PROPOSTA DENTRO DA VALIDADE, CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, FICANDO A MESMA SUJEITA A MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL ADJUDICADO, ALÉM DE DECAIR NO DIREITO A CONTRATAÇÃO.

11.5 SERÃO FORMALIZADAS TANTAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUANTO NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A INDICAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR, A DESCRIÇÃO DOS ITENS, AS RESPECTIVAS QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS CONDIÇÕES.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, O RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

12.1.1 O CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ METRO QUADRADO (M²) TRABALHADO MÊS, CONSIDERANDO OS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, SENDO QUE A PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER ESPECIFICADA NO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS.

12.1.2 A FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETIVADA DE ACORDO COM O RESPECTIVO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO REALIZADO PELA FISCALIZAÇÃO, BEM COMO A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS ENTREGUE PELA EMPRESA.

12.2 O PAGAMENTO SE DARÁ EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME AS MEDIÇÕES, DA SEGUINTE FORMA:

12.2.1 A CONTRATADA EMITIRÁ NOTA FISCAL ELETRÔNICA, **DE ACORDO COM A NOTA DE EMPENHO**, E ENVIARÁ À CONTRATANTE, QUE DARÁ O ACEITE APÓS CONFERÊNCIA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO RECEBIMENTO E NOTA DE EMPENHO.



12.2.2 PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.2.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA UNIÃO;

12.2.2.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS;

12.2.2.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS;

12.2.2.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

12.2.2.5 CÓPIA DOS CONTRACHEQUES DOS EMPREGADOS RELATIVOS AO MÊS ANTERIOR (APÓS O PRIMEIRO MÊS) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

12.2.2.5.1 A PREFEITURA PODERÁ SOLICITAR CÓPIA DE DOS RECIBOS DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS REFERENTES AOS PAGAMENTOS.

12.2.2.6 COMPROVANTES DE ENTREGAS DOS BENEFÍCIOS SUPLEMENTARES A QUE ESTIVER OBRIGADA POR FORÇA DA LEI OU DE ACORDO COM A CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVO AO MÊS ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE TODOS OS EMPREGADOS QUE PRESTAM O SERVIÇO PARA A PREFEITURA.

OBSERVAÇÃO: CASO A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) TENHA(M) SEDE NO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DE DÉBITOS GERAL, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO ITEM 12.2.2.

12.3 O RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO PELA UNIDADE DEMANDANTE E RESPECTIVA AVALIAÇÃO DA NOTA FISCAL SERÁ REALIZADO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE É O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO QUE VERIFICARÁ O ATENDIMENTO DE TODAS AS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOTA DE EMPENHO.

12.4 OS PAGAMENTOS SERÃO CONDICIONADOS À APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E FATURAS DISCRIMINATIVAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVIDAMENTE ATESTADA SUA CONFORMIDADE E ADEQUAÇÃO PELO MUNICÍPIO.

12.5 A NOTA FISCAL/FATURA QUE FOR APRESENTADA COM ERRO SERÁ DEVOLVIDA À CONTRATADA, PARA RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO, SENDO QUE OS TRÂMITES PARA O PAGAMENTO SE REINICIARÃO A PARTIR DA DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO.

12.6 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

12.7 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

12.8 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC-IBGE.

12.9 PODERÁ HAVER REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.069, DE 29/06/1995, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 30/06/1995, E LEI Nº 10.192, DE 14/02/2001, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 16/02/2001, RESSALVADO, QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, IMPLICAR À REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME O CASO.

12.9.1 O ÍNDICE A SER UTILIZADO EM CAUSO DE REAJUSTE CONTRATUAL É O INPC-IBGE.

12.10 DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

12.10.1 REVISÃO: FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, INC. II, D;

12.10.2 REAJUSTE: PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

12.10.3 REPACTUAÇÃO: É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.



13 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUALQUER PESSOA PODERÁ IMPUGNAR O EDITAL, APONTANDO AS FALHAS OU IRREGULARIDADE QUE EVENTUALMENTE O VICIAM, NO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, NA OPÇÃO “IMPUGNAÇÕES” NA ABA PROCESSOS.

13.1.1 A IMPUGNAÇÃO NÃO POSSUI EFEITO SUSPENSIVO E CABERÁ AO PREGOEIRO DECIDIR SOBRE A IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS, CONTADO COM A DATA DO RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

13.1.2 CASO HAJA SUSPENSÃO DO PROCESSO POR CAUSA DA IMPUGNAÇÃO SERÁ PELO DE SER MEDIDA EXCEPCIONAL E SERÁ MOTIVADA PELO PREGOEIRO, QUE DEVERÁ ESTAR PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO.

13.1.3 SENDO ACOLHIDA A IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL, SERÁ DEFINIDA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO.

13.2 OS ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO PRESENTE PREGÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO, DEVEM SER ENCAMINHADOS AO PREGOEIRO, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ANTERIORES A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, CLICANDO NO BOTÃO “DÚVIDAS”, NA ABA PROCESSOS.

13.2.1 OS ESCLARECIMENTOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

13.3 FINDO O PRAZO PARA ENVIO DOS LANCES E APÓS A DIVULGAÇÃO DA(S) PROPONENTE(S) VENCEDORA(S) DESTES PREGÃO ELETRÔNICO, QUALQUER PROPONENTE PODERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A INTENÇÃO DE RECORRER, DESDE QUE DEVIDAMENTE REGISTRADA A SÍNTESE DE SUAS RAZÕES NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

13.4 À RECORRENTE QUE TIVER SUA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO ACEITA PELO PREGOEIRO SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR RAZÕES DE RECURSO, FACULTANDO-SE ÀS DEMAIS PROPONENTES A OPORTUNIDADE DE APRESENTAR CONTRA-RAZÕES EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, QUE COMEÇARÃO A CORRER DO TÉRMINO DO PRAZO DA RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS AUTOS DO PROCESSO; A NÃO APRESENTAÇÃO DE RAZÕES CONFIGURARÁ A DESISTÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER.

13.5 OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DA BLL, NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO MOMENTO QUE O PREGOEIRO DEFERIR A MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS PELA LICITANTE

13.6 NÃO SERÃO ACEITOS COMO RECURSOS AS ALEGAÇÕES QUE NÃO SE RELACIONEM ÀS RAZÕES INDICADAS PELA PROPONENTE NO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, QUANDO DA SESSÃO PÚBLICA.

13.7 A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DA PROPONENTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO, FICANDO O PREGOEIRO AUTORIZADO A ADJUDICAR O OBJETO AO PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR.

13.8 IMPUGNADO OU NÃO O RECURSO, O PREGOEIRO O APRECIARÁ, PODENDO REALIZAR INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, E DECIDIRÁ MOTIVADAMENTE PELA MANUTENÇÃO OU REFORMA DO ATO RECORRIDO, SUBMETENDO O PROCESSO À AUTORIDADE COMPETENTE. O RECURSO CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO, CASO ACOLHIDO, IMPORTARÁ A INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

13.9 DECIDIDO(S) O(S) RECURSO(S), A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ ADJUDICAR O OBJETO À PROPONENTE VENCEDORA.

14. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

14.1 OS LICITANTES DEVEM OBSERVAR E O CONTRATADO DEVE OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

14.2 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) "PRÁTICA CORRUPTA": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

B) "PRÁTICA FRAUDULENTA": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

C) "PRÁTICA COLUSIVAS": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;



D) "PRÁTICA COERCITIVA": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA DO CONTRATO VINCULADO À MESMA, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

14.3 NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DO CONTRATO FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPITAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

14.4 CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, O LICITANTE VENCEDOR, COMO CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, DEVERÁ CONCORDAR E AUTORIZAR QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, PERMITIRÁ QUE O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DA ATA TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DA ATA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 FICA RESERVADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA O DIREITO DE REVOGAR OU ANULAR A PRESENTE LICITAÇÃO, AINDA QUE APÓS O JULGAMENTO, SEM QUE ASSISTA A QUALQUER PROPONENTE O DIREITO A INDENIZAÇÕES, GARANTINDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

15.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SILENTE QUANTO ÀS INFORMAÇÕES ACERCA DE: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE ENTREGA E VALIDADE DA PROPOSTA, ACARRETERÁ NA ACEITAÇÃO TÁCITA DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO EDITAL, SENDO QUE, A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À PRESENTE LICITAÇÃO LEVA AO ENTENDIMENTO DE QUE A PROPONENTE CONHECE TODAS AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS, PORQUANTO EXAMINOU POR COMPLETO O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ACERCA DOS QUAIS NÃO RESTAM QUAISQUER DÚVIDAS.

15.3 O PREGOEIRO, APÓS A ETAPA DE LANCES, PODERÁ SOLICITAR AOS LICITANTES VENCEDORES AMOSTRAS DOS RESPECTIVOS PRODUTOS VENCEDORES NA FASE DE LANCES.

15.4 O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NO INTERESSE PÚBLICO, PODERÃO RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS, DESDE QUE NÃO RESTE INFRINGIDO O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FACULTADO AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA OU DE DOCUMENTO FORA DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DEVIDO, SENDO A PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO.

15.5 ESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICA PROPOSTA DE CONTRATO POR PARTE DA PREFEITURA. ATÉ A ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO OU ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO, PODERÁ A PROPONENTE VENCEDORA SER EXCLUÍDA DA LICITAÇÃO, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO E SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS, SE A PREFEITURA TIVER CONHECIMENTO DE QUALQUER FATO OU CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE, ANTERIOR OU POSTERIOR AO JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO, QUE DESABONE A IDONEIDADE OU CAPACIDADE FINANCEIRA, TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA DA ADJUDICATÁRIA.

15.6 NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER IMPEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE, NO MESMO HORÁRIO ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO EM CONTRÁRIO, INCLUSIVE, NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO, SÓ INICIANDO-SE E VENCENDO PRAZOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO.

15.7 EVENTUAIS RETIFICAÇÕES DO EDITAL SERÃO DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.



15.8 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES A LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002 E, SUBSIDIARIAMENTE DAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DAS NORMAS DO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A MATÉRIA DO OBJETO DESTES PREGÃO.

15.9 FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR DÚVIDAS OU QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE PREGÃO.

16 DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS;

ANEXO III – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES;

ANEXO IV – MODELO DE IDONIEDADE;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

PREGOEIRO(A)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ROÇAGEM EM TERRENOS BALDIOS, PARQUES, JARDINS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ASSIM COMO EM TERRENOS PARTICULARES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A CONTRATAÇÃO DO PRESENTE OBJETO É NECESSÁRIA, POIS A PREFEITURA POSSUI UMA EQUIPE QUE NÃO DA CONTA DO TAMANHO DA DEMANDA, ALÉM DOS SERVIÇOS SEREM DE CARÁTER CONTÍNUO E ESSENCIAL DE MODO QUE A INTERRUPÇÃO PODE CAUSAR GRAVES PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO AO CRESCIMENTO RÁPIDO DO MATO, PRINCIPALMENTE EM PERÍODOS DE CHUVAS. E, NO PERÍODO DE ESTIAGEM O PROBLEMA DO MATO ALTO SE AGRAVA COM AS QUEIMADAS. O MATO ALTO TAMBÉM PODE ESCONDER POSSÍVEIS RECIPIENTES QUE ACUMULAM ÁGUA. ESTES SÃO FATORES QUE FAVORECEM A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE, ANIMAIS PEÇONHENTOS E VETORES DE DOENÇAS.

3. OBJETIVO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ROÇAGEM MANUAL (ROÇADEIRA COSTAL E/OU DE FOICE) EM TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

3.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ROÇAGEM MANUAL (ROÇADEIRA COSTAL E/OU DE FOICE) EM TERRENOS PARTICULARES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

4.1 OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS SÃO DE NATUREZA COMUM, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 2002.

4.2 TENDO EM VISTA A CLASSIFICAÇÃO, O PROCEDIMENTO ATENDE OS REQUISITOS PARA SER EXECUTADO MEDIANTE A MODALIDADE DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO".

5.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DESTES TERMO, SERÁ DE ACORDO COM OS ITENS E DADOS ABAIXO:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE BLL	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	01	4.800.000	M ²	ROÇAGEM DE GRAMÍDEAS, CAPIM, COLONIÃO E ARBUSTOS DE TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COM COLETA DOS RESÍDUOS E REMOÇÃO, CONTENDO UMA EQUIPE MÍNIMA DE 10 (DEZ) FUNCIONÁRIOS	0,53	2.544.000,00
LOTE 02 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP						
LOTE BLL	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
02	01	1.200.000	M ²	ROÇAGEM DE GRAMÍDEAS, CAPIM, COLONIÃO E ARBUSTOS DE TERRENOS PARTICULARES, COM COLETA DOS RESÍDUOS E REMOÇÃO, CONTENDO UMA EQUIPE MÍNIMA DE 10 (DEZ) FUNCIONÁRIOS.	0,53	636.000,00



5.2 PARA MAIOR DETALHAMENTO DOS CONCEITOS UTILIZADOS NESTA LICITAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:

5.2.1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

5.2.1.2 CONTRATADA: EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, CLASSIFICADA E HABILITADA NO PREGÃO.

5.2.1.3 ROÇAGEM: O DESBASTE SIMPLES DA VEGETAÇÃO EXISTENTE, SEJA ELA HERBÁCEA E/OU ARBUSTIVA, DESBASTE ESSE A SER FEITO POR MEIO MANUAL OU MECÂNICA. A ROÇAGEM MANUAL É CONSIDERADA COMPLEMENTAR AO SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA PARA O PERFEITO ACABAMENTO DOS SERVIÇOS E DEVERÁ SER EXECUTADA TAMBÉM NOS LOCAIS CUJAS CARACTERÍSTICAS TOPOGRÁFICAS (DECLIVIDADE ELEVADA, DESNÍVEL EXCESSIVO) NÃO PERMITAM A REALIZAÇÃO DA ROÇAGEM MECANIZADA.

5.2.1.4 ROÇO MANUAL: A RETIRADA COMPLETA DA VEGETAÇÃO PRÓXIMA AO MEIO FIO E CALÇADAS ADJACENTES, DE FORMA MANUAL, VISANDO O PERFEITO ACABAMENTO DOS SERVIÇOS QUE NÃO FORAM POSSÍVEIS PELA ROÇAGEM MECÂNICA.

5.2.1.5 E.P.I.: USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS TRABALHADORES QUE FARÃO A ROÇAGEM.

5.2.1.6 TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE APUCARANA: TERRENOS DE PRAÇAS E PARQUES PERTENCENTES A PREFEITURA E SECRETARIAS (EXCETO AUTARQUIAS).

5.2.1.7 TERRENOS PARTICULARES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO: SÃO AQUELES TERRENOS QUE NÃO SÃO DA PREFEITURA E QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE ABANDONO. ESSE TIPO DE TERRENO SERÁ ROÇADO PELA CONTRATADA, PORÉM A PREFEITURA FARÁ O LANÇAMENTO DA COBRANÇA NO PRÓXIMO IPTU.

5.2.1.8 ALTURA MÍNIMA PARA PADRÃO DE ACABAMENTO: INCLUI-SE NO SERVIÇO DE ROÇADA, O ARRASTE DO RESÍDUO VERDE DESBASTADO, COM O EMPREGO DE GADANHO, RASTELO OU FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS EQUIVALENTES E A LIMPEZA GERAL DA ÁREA INCLUSIVE COM A REMOÇÃO DE GALHOS. DEFINE-SE COMO PADRÃO DE ACABAMENTO UMA ALTURA DE (03) TRÊS CENTÍMETROS ACIMA DA SUPERFÍCIE DO SOLO.

5.2.1.9 RETIRADA DOS RESÍDUOS: A LIMPEZA GERAL DA ÁREA ROÇADA SERÁ REALIZADA CONCOMITANTEMENTE COM OS SERVIÇOS DE ARRASTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA ROÇADA, NO MESMO DIA DA ROÇADA, SEPARANDO O MATERIAL VERDE DOS DETRITOS "BRANCOS" (PAPEL DE BALAS, PONTAS DE CIGARROS, PAPÉIS, PLÁSTICOS, ETC.), COM AUXÍLIO DE ESPETOS E ESSES, SERÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS.

5.2.1.10 REMOÇÃO DOS DETRITOS: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR VEÍCULO COLETOR PARA TRANSPORTAR OS MATERIAIS COLETADOS PARA LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, OU A CONTRATADA PODERÁ SUBCONTRATAR EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE LICENCIADA E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO.

5.2.1.11 PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS: DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ SER PRESERVADA A VEGETAÇÃO DE INTERESSE ORNAMENTAL OU PAISAGÍSTICO, EXISTENTES NOS LOCAIS A SEREM BENEFICIADOS, SEJA ELA DE QUALQUER PORTE E NATUREZA. A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á, INTEGRALMENTE, PELOS DANOS CAUSADOS A AQUELA VEGETAÇÃO POR CONTA DA AÇÃO OU OMISSÃO DE SEUS FUNCIONÁRIOS OPERACIONAIS E/OU ENCARREGADOS DE TURMA.

5.3 O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA AS ROÇADEIRAS MECÂNICAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA. A ESTOCAGEM DESSE COMBUSTÍVEL E O ABASTECIMENTO DOS RESERVATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS DEVERÃO SER CONDUZIDOS COM EXTREMA ATENÇÃO E CUIDADO, DEVENDO SER ADOTADOS PROCEDIMENTOS SEGUROS QUE EFETIVAMENTE MINIMIZEM A POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM OS OPERADORES, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E DEMAIS PESSOAS. DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES À ROÇAGEM MECÂNICA, TODOS OS CUIDADOS CABÍVEIS DEVERÃO SER TOMADOS NO SENTIDO DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DELAS INCUMBIDOS, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO AO USO OBRIGATÓRIO DE UNIFORMES PADRONIZADOS COM LOGOTIPO DA CONTRATADA, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPCS.

5.3.1 IGUALMENTE, DEVERÃO SER ADOTADOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS QUE MINIMIZEM OS INCÔMODOS CAUSADOS AOS MORADORES VIZINHOS. UMA ESPECIAL ATENÇÃO DEVERÁ SER PRESTADA NO QUE DIZ RESPEITO À FREQUENTE POSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO À DISTÂNCIA, PELAS LÂMINAS ROTATIVAS DAS ROÇADEIRAS, DE PEQUENAS PEDRAS E/OU DE OUTROS FRAGMENTOS SÓLIDOS, POTENCIALMENTE CAPAZES DE PROVOCAR FERIMENTOS EM PESSOAS E DANOS A BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS PRÓXIMOS, TORNANDO-SE DESTA FORMA OBRIGATÓRIO O USO DE TELA DE PROTEÇÃO FIXADA PRÓXIMA À FRENTE DE OPERAÇÃO. CABERÁ INTEGRALMENTE À CONTRATADA A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DO USO INADEQUADO E/OU NEGLIGENTE DOS PROCEDIMENTOS DE ROÇADA.



5.4 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS PELA CONTRATADA NOS LOCAIS ESTIPULADO PELA CONTRATANTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

5.5 DURANTE O SERVIÇO A CONTRATADA DEVERÁ CUIDAR DA SINALIZAÇÃO ADEQUADA À PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES, SERVIDORES E DEMAIS PESSOAS.

5.6 COMPETIRÁ A CONTRATANTE DEFINIR A PRIORIDADE NOS ATENDIMENTOS, E AS ÁREAS PARA ATUAÇÃO DA CONTRATADA.

5.7 A CONTRATADA NÃO PODERÁ INTERROMPER OS SERVIÇOS POR MOTIVO DE QUEBRA OU FALTA DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO, DEVENDO PROVIDENCIAR A IMEDIATA REPOSIÇÃO DO MESMO.

5.8 MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ESTIMATIVA REFERENCIAL APRESENTADA PELA PLANILHA DE CUSTOS:

5.8.1 A EQUIPE ESTIMADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPOSTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA, NO MÍNIMO 10 (DEZ) PESSOAS, SENDO DISTRIBUÍDO EM OPERADOR DE ROÇADEIRA, COLETOR DE RESÍDUOS E MOTORISTA;

5.8.2 A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A EQUIPE NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, UNIFORMES, EPI'S E EPC'S PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS;

5.8.3 PARA A FORMAÇÃO DA ESTIMATIVA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ELENCAMOS OS SEGUINTE ITENS:

- ANCINHO, RASTELO CURVO, CABO 150 CM;
- CONES PARA SINALIZAÇÃO, LARANJA E BRANCO, 50 CM;
- ENXADA LARGA, 30 CM, CABO DE MADEIRA;
- ENXADÃO LARGO, 130 CM, CABO DE MADEIRA;
- FOICE, CABO 120 CM, CABO DE MADEIRA;
- BALAIO DE POLIPROPILENO 55 CM DE ALTURA;
- CHIBANCA DE 95 CM;
- FORCADO RETO, ARAME, 4 DENTES, CABO DE MADEIRA;
- PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA DE 1,20 M;
- ROÇADEIRAS COSTAIS PROFISSIONAIS MOVIDAS À GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 CC;
- PROTECTOR DE ROÇAGEM URBANO, ALTURA DE 1,5 METRO;
- VASSOURA GARI, PIAÇAVA, MÍNIMO 40 CM;
- SOPRADOR DE FOLHAS MOVIDO À GASOLINA.

5.9 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

5.9.1 AS MARCAS, OS MODELOS E OUTRAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PROPOSTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO A PROPRIEDADE OU LOCAÇÃO DESTES, FICAM A CRITÉRIO DA CONTRATADA, DEVENDO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS VEÍCULOS RESERVAS OU SUBSTITUTOS;

5.9.2 SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODAS AS CONSEQÜÊNCIAS DECORRENTES DE SINISTROS OCASIONADOS PELOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS;

5.9.3 A CONTRATANTE PODERÁ A QUALQUER TEMPO E A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, REALIZAR OUTRAS VISTORIAS, QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA GARANTIR TODAS AS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE DOS VEÍCULOS;

5.9.4 A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA INTEGRIDADE DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA EM CASO DE GREVE OU PERTURBAÇÕES DA ORDEM DE QUALQUER ESPÉCIE;

5.9.5 CABERÁ A CONTRATADA ZELAR PELO BOM USO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE QUE SE SERVE A EQUIPE EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUER PERTENÇAM À ADMINISTRAÇÃO OU À PRÓPRIA CONTRATADA;

5.9.6 DEVERÃO SER ADOTADOS PROCEDIMENTOS QUE MINIMIZEM OS INCÔMODOS CAUSADOS À POPULAÇÃO EM GERAL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARTICULARMENTE NO QUE SE REFERE À PRODUÇÃO EXCESSIVA E/OU DESNECESSÁRIA DE POEIRA E RUÍDOS.

5.10 TODAS AS SOLICITAÇÕES DE ROÇAGEM SERÃO FEITAS POR MEIO DE ORDEM DE SERVIÇO, ONDE IRÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO.

5.11 CONSIDERANDO QUE NO PERÍODO DE OUTONO/INVERNO O CRESCIMENTO DA VEGETAÇÃO EM NOSSA REGIÃO É MAIS LENTO, SE COMPARADO AO PERÍODO DE PRIMAVERA/VERÃO, PODERÁ A CONTRATANTE, NOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO, DIMINUIR,



OU ATÉ ZERAR AS ORDENS DE SERVIÇO NESTES MESES. EM CONTRAPARTIDA, NO PERÍODO DE PRIMAVERA/VERÃO A ESTIMATIVA PODERÁ ACONTECER DE TODAS OS LOCAIS NECESSITAREM DE ROÇAGEM EM UM ÚNICO MÊS.

5.12 CONSIDERANDO QUE A PRODUTIVIDADE É 1.000,0 M²/ROÇADOR/DIA, O PRAZO MÁXIMO DE DURAÇÃO SERÁ DETERMINADO PELA SEGUINTE EQUAÇÃO: $T \text{ (DIAS)} = \text{ÁREA} / \text{PRODUTIVIDADE}$, ONDE T = TEMPO EM DIAS, CONSIDERADA A JORNADA DE TRABALHO DE 40H/SEMANA = 8,0 H/DIA. ESTE PRAZO DEVERÁ CONSTAR NA ORDEM DE SERVIÇO.

5.13 A CONTRATANTE IRÁ EMITIR A ORDEM DE SERVIÇO E CONFIRMADO O RECEBIMENTO DA MESMA PELA CONTRATADA, A EMPRESA TERÁ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.14 NA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, ONDE POSSA OCASIONAR ATRASOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DEVERÁ SER AVISADO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, PARA ANUÊNCIA AO FATO.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR LOTE;

7.2 DE ACORDO COM AS COTAÇÕES E MAPA DE PREÇOS, RESTA FIXADO EM ATÉ **R\$ 3.180.000,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA MILREAIS)** O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.3 AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA O OBJETO DESTES PROCESSOS CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FUNTE	DESPESA
339039820200	LIMPEZA CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO	00	23236
339039820200	LIMPEZA CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO	00	23237

8. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, O RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

8.1.1 O CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ METRO QUADRADO (M²) TRABALHADO MÊS, CONSIDERANDO OS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, SENDO QUE A PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER ESPECIFICADA NO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS.

8.1.2 A FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETIVADA DE ACORDO COM O RESPECTIVO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO REALIZADO PELA FISCALIZAÇÃO, BEM COMO A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS ENTREGUE PELA EMPRESA.

8.2 O PAGAMENTO SE DARÁ EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME AS MEDIÇÕES, DA SEGUINTE FORMA:

8.2.1 A CONTRATADA EMITIRÁ NOTA FISCAL ELETRÔNICA, **DE ACORDO COM A NOTA DE EMPENHO**, E ENVIARÁ À CONTRATANTE, QUE DARÁ O ACEITE APÓS CONFERÊNCIA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO RECEBIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

8.2.2 PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.2.2.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA UNIÃO;

8.2.2.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS;

8.2.2.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS;

8.2.2.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

8.2.2.5 CÓPIA DOS CONTRACHEQUES DOS EMPREGADOS RELATIVOS AO MÊS ANTERIOR (APÓS O PRIMEIRO MÊS) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

8.2.2.5.1 A PREFEITURA PODERÁ SOLICITAR CÓPIA DE DOS RECIBOS DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS REFERENTES AOS PAGAMENTOS.



8.2.2.6 COMPROVANTES DE ENTREGAS DOS BENEFÍCIOS SUPLEMENTARES A QUE ESTIVER OBRIGADA POR FORÇA DA LEI OU DE ACORDO COM A CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVO AO MÊS ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE TODOS OS EMPREGADOS QUE PRESTAM O SERVIÇO PARA A PREFEITURA.

OBSERVAÇÃO: CASO A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) TENHA(M) SEDE NO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DE DÉBITOS GERAL, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO ITEM 8.2.2.

8.3 O RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO PELA UNIDADE DEMANDANTE E RESPECTIVA AVALIAÇÃO DA NOTA FISCAL SERÁ REALIZADO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE É O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO QUE VERIFICARÁ O ATENDIMENTO DE TODAS AS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOTA DE EMPENHO.

8.4 OS PAGAMENTOS SERÃO CONDICIONADOS À APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E FATURAS DISCRIMINATIVAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVIDAMENTE ATESTADA SUA CONFORMIDADE E ADEQUAÇÃO PELO MUNICÍPIO.

8.5 A NOTA FISCAL/FATURA QUE FOR APRESENTADA COM ERRO SERÁ DEVOLVIDA À CONTRATADA, PARA RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO, SENDO QUE OS TRÂMITES PARA O PAGAMENTO SE REINICIARÃO A PARTIR DA DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO.

8.6 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

8.7 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

8.8 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

8.9 PODERÁ HAVER REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.069, DE 29/06/1995, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 30/06/1995, E LEI Nº 10.192, DE 14/02/2001, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 16/02/2001, RESSALVADO, QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, IMPLICAR À REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME O CASO.

8.9.1 O ÍNDICE A SER UTILIZADO EM CAUSO DE REAJUSTE CONTRATUAL É O **INPC-IBGE**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODOS OS IMPLEMENTOS OFICIAIS DE TRABALHO PARA OS SEUS COLABORADORES, TAIS COMO, VESTIMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) CONFORME REGRAS TRABALHISTAS EM VIGOR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, PARA O DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO DE TRABALHO DE CADA ROÇADOR, DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES.

9.2 A CONTRATADA ASSUMIRÁ TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DAS ATIVIDADES, BEM COMO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SEGUROS, FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, ASSIM COMO O TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.3 A CONTRATADA DEVERÁ DAR CIÊNCIA AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMEDIATAMENTE E POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE VERIFICADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MESMO QUE ESTES NÃO SEJAM DE SUA COMPETÊNCIA.

9.4 A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS À CONTRATANTE (EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, FALTA DE PESSOAL, ETC.) POR SEUS FUNCIONÁRIOS, DESDE QUE COMPROVADA SUA RESPONSABILIDADE.

9.5 A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA CAPACITADA E HABILITADA, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AO OBJETO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA DEVERÁ TER SEUS FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS EM CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS, CONFORME AS REGRAS DA CLT.

9.6.1 A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ FORMALIZAR OS CONTRATOS DE TRABALHOS DE TODOS OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE.

9.7 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA.

9.8 CASO O(S) SERVIÇO(S) SEJA(M) CONSIDERADO(S) **INSATISFATÓRIO(S)**, SERÁ LAVRADO **TERMO DE RECUSA**, NO QUAL SE CONSIGNARÃO AS DESCONFORMIDADES VERIFICADAS, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO, NO PRAZO MÁXIMO ABAIXO FIXADO:

9.9.1 SE DISSER RESPEITO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REJEITÁ-LO NO TODO, DETERMINANDO SUA READEQUAÇÃO OU RESCINDINDO A CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS;

9.9.2 NA HIPÓTESE DE READEQUAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ FAZÊ-LA EM CONFORMIDADE COM A INDICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO, MANTIDO O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO;

9.10 NO PRIMEIRO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR E PROTOCOLAR À SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

9.10.1 RELAÇÃO DOS EMPREGADOS, CONTENDO NOME COMPLETO, CARGO OU FUNÇÃO, HORÁRIO DO POSTO DE TRABALHO, NÚMEROS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) E DO CPF;

9.10.2 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS DEVIDAMENTE ASSINADA;

9.10.3 EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS.

OBSERVAÇÃO: QUANDO OCORRER A ADMISSÃO DE NOVOS EMPREGADOS PELA CONTRATADA, EM SUBSTITUIÇÃO, OS DOCUMENTOS ELENCADOS ANTERIORMENTE DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES.

9.11 PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.11.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA UNIÃO;

9.11.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS;

9.11.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS;

9.11.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

9.11.5 CÓPIA DOS CONTRACHEQUES DOS EMPREGADOS RELATIVOS AO MÊS ANTERIOR (APÓS O PRIMEIRO MÊS) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

9.11.5.1 A PREFEITURA PODERÁ SOLICITAR CÓPIA DE DOS RECIBOS DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS REFERENTES AOS PAGAMENTOS.

9.11.6 COMPROVANTES DE ENTREGAS DOS BENEFÍCIOS SUPLEMENTARES A QUE ESTIVER OBRIGADA POR FORÇA DA LEI OU DE ACORDO COM A CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVO AO MÊS ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE TODOS OS EMPREGADOS QUE PRESTAM O SERVIÇO PARA PREFEITURA.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

10.1 RECEBER OS SERVIÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

10.2 EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;

10.3 VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DO SERVIÇO RECEBIDO PROVISORIAMENTE, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;

10.4 COMUNICAR AO CONTRATADO, POR ESCRITO, AS IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;

10.5 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, ATRAVÉS DE COMISSÃO OU DE SERVIDORES ESPECIALMENTE DESIGNADOS, A QUEM CABERÁ SUBSIDIAR O GESTOR PARA ATESTO DAS FATURAS APRESENTADAS;

10.6 EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO NO VALOR CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

10.7 EFETUAR AS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DEVIDAS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL E FATURA FORNECIDA PELO CONTRATADO, NO QUE COUBER;

10.8 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO CONTRATADO.

10.9 O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ O SERVIDOR **MARCO ANTONIO HERNANDES**, CPF: 744.456.779-49, R.G.: 5.125.598-4; O FISCAL SUBSTITUTO SERÁ O SERVIDOR **NOEL CARLOS DE SOUZA**, PORTADOR DO CPF 591.142.079-15, R. G. 4.289.340-4.

10.10 SERÁ O GESTOR DO CONTRATO O SERVIDOR **MAURO TOSHIO KITANO**, PORTADOR DO CPF Nº. 732.002.719-49 E RG Nº. 4.626.404-5.



10.11 A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CONSISTEM NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS, DE FORMA A ASSEGURAR O PERFEITO CUMPRIMENTO DO AJUSTE, DEVENDO SER EXERCIDOS POR UM OU MAIS REPRESENTANTES DA CONTRATANTE, ESPECIALMENTE DESIGNADOS DE ACORDO COM A DISCRICIONARIEDADE DA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA DOS ARTS. 67 E 73 DA LEI FEDERAL Nº 8.666.

10.12 O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE DEVERÁ TER A EXPERIÊNCIA NECESSÁRIA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO.

10.13 A VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA COM BASE NOS CRITÉRIOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

10.14 A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR MEIO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE, QUANDO FOR O CASO.

10.15 O FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, AO VERIFICAR QUE HOUE SUBDIMENSIONAMENTO DA PRODUTIVIDADE PACTUADA, SEM PERDA DA QUALIDADE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÁ COMUNICAR À AUTORIDADE RESPONSÁVEL PARA QUE ESTA PROMOVA A ADEQUAÇÃO CONTRATUAL À PRODUTIVIDADE EFETIVAMENTE REALIZADA, RESPEITANDO-SE OS LIMITES DE ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS PREVISTOS NO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

10.16 A CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER VERIFICADA JUNTO COM O DOCUMENTO DA CONTRATADA QUE CONTENHA A RELAÇÃO DETALHADA DOS MESMOS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

10.17 O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE DEVERÁ PROMOVER O REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS, ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONFORME O DISPOSTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993.

10.18 O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PREVISTAS NO TERMO DE CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PODENDO CULMINAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 77 E 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, A **PREFEITURA** PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À **LICITANTE VENCEDORA** AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NO EDITAL, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO MUNICÍPIO, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO REGISTRO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A LICITANTE VENCEDORA QUE DEIXAR DE DEIXAR DE CELEBRAR A ATA DE RESITRO DE PREÇOS, NÃO MANTIVER SUA PROPOSTA, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDAS EM TODAS AS FASES CONTRATUAIS, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E SERÁ DESCREDCENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL, NO REGISTRO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO LICITANTE, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**;



PARÁGRAFO SEGUNDO - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ **05 (CINCO) DIAS** DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELA PREFEITURA, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 PODERÁ HAVER SUBCONTRATAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 5.2.1.10 DESTE TERMO.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É ADMISSÍVEL A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA COM/EM OUTRA PESSOA JURÍDICA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADOS PELA NOVA PESSOA JURÍDICA TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO ORIGINAL; SEJAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO; NÃO HAJA PREJUÍZO À EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO E HAJA A ANUÊNCIA EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO À CONTINUIDADE DO CONTRATO.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 EXIGIR COMPROVANTE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ÓRGÃO PÚBLICO E/OU EMPRESA PARTICULAR QUE TENHA EXECUTADO SERVIÇOS SEMELHANTES E/OU COMPATÍVEIS COM OS SERVIÇOS INDICADOS NA PLANILHA ANEXA PARA OS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL DE NO MÍNIMO 300.000,00 M² (TREZENTOS MIL METROS QUADRADOS) PODENDO SER EM VÁRIOS CONTRATOS.



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



ANEXO II

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO, DADOS BANCÁRIOS).

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME TERMOS DO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021**.

LOTE BLL	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		###	##	UN	###	###

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

OBS: NO VALOR ACIMA ESTÁ COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE.

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS)

FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTIDO NO EDITAL.

- NOSSA EMPRESA **SE ENQUADRA** NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO. **(OU)**
- NOSSA EMPRESA **NÃO SE ENQUADRA** NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E BANCO

XXXXXXXXXXXXX, EM XX DE XXXXXXXXXX DE XXXX

NOTA: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER OS DADOS DESSE MODELO, E SER REDIGIDA EM PORTUGUÊS, DE FORMA CLARA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SALVO SE, INEQUIVOCAMENTE, TAIS FALHAS NÃO ACARRETAREM LESÕES AO DIREITO DOS DEMAIS PROPONENTES, PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO OU NÃO IMPEDIREM A EXATA COMPREENSÃO DE SEU CONTEÚDO. ALÉM DISSO, DEVE CONTER E-MAIL, TELEFONE E DESCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBS: ESTE ANEXO É SIMPLEMENTE UM MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, PORTANTO, CADA LICITANTE APRESENTARÁ A SUA PRÓPRIA PLANILHA, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. CADA LICITANTE É RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS.



PLANILHA DE CUSTOS

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
(CÁLCULO POR METRO QUADRADO)					
1	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
A	Salário Base	UNIDADE			
B	Adicional de hora extra	UNIDADE			
C	Adicional de insalubridade	%			
Soma					
Total individual por trabalhador					
Total do efetivo		Homem			
Total da remuneração				R\$ 0,00	

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc).		
C	Outros (a especificar)		
Total de benefícios mensais e diários			R\$ 0,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS – MATERIAIS DE CONSUMO					
3.1	INSUMOS DIVERSOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
A	Camiseta	UNIDADE			
B	Calças	UNIDADE			
C	Jaquetas	UNIDADE			
E	Cinto para roçadeiras	UNIDADE			
F	Perneiras	UNIDADE			
G	Óculos de proteção	UNIDADE			
H	Bonés	UNIDADE			
I	Botas de segurança	UNIDADE			
J	Luvas de proteção	UNIDADE			
L	Capas de chuva	UNIDADE			
E	Outros (a especificar)				
Total de insumos diversos individual				R\$ 0,00	
Total de insumos diversos				R\$ 0,00	
MÓDULO 3 – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



3.2	INSUMOS DIVERSOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
A	Roçadeiras	UNIDADE			
B	Fio de nylon (rolo de no mínimo 315 metros)	UNIDADE			
C	Garfos	UNIDADE			
E	Rastéis	UNIDADE			
F	Sacos de lixo	UNIDADE			
G	Vassouras	UNIDADE			
H	Outros (a especificar)	UNIDADE			
Total de insumos diversos individual				R\$ 0,00	
Total de insumos diversos				R\$ 0,00	

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR R\$
A	INSS		
B	FGTS		
Total		0,00%	R\$ 0,00

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR R\$
A	13º Salário		
B	Adicional de férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adic. De férias		
Total		0,00%	R\$ 0,00

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.3	Provisão para rescisão	%	VALOR R\$
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
Total		0,00%	R\$ 0,00



MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.4	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	VALOR R\$
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros		
	SubTOTAL		
G	Inc. do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
	Total	0,00%	R\$ 0,00

MÓDULO 4 - QUADRO RESUMO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR R\$
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		
4.3	Provisão para rescisão		
4.4	Composição do custo de reposição do profissional ausente		
4.5	Outros		
	Total	0,00%	R\$ 0,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%	VALOR R\$
A	CUSTOS INDIRETOS		
B	B.1 - TRIBUTOS FEDERAIS		
	PIS		
	COFINS		
	B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
	B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS		
	ISSQN		
C	LUCRO		
	Total	0,00%	R\$ 0,00

MÓDULO 6 - QUADRO RESUMO			
--------------------------	--	--	--



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



RESUMO	VALOR TOTAL R\$
MÓDULO 1	
MÓDULO 2	
MÓDULO 3 (TOTAL DA SOMA ENTRE 3.1 E 3.2)	
MÓDULO 4 (TOTAL DA SOMA ENTRE 4.1 A 4.5*) * 4.5 SE HOVER A CLASSIFICAÇÃO DE OUTROS	
MÓDULO 5	
Total da proposta	R\$ 0,00

ANEXO III

AO PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO EM EPÍGRAFE E, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL MENORES DE DEZOITO ANOS EXECUTANDO TRABALHO NO PERÍODO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS DE IDADE, CONSOANTE ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

APUCARANA, __ DE ____ DE 20__.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)



ANEXO IV

AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021**, INSTAURADO PELA PREFEITURA DE APUCARANA, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A NOSSA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

APUCARANA, ___ DE _____ DE 20__.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE)

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



ANEXO V

AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2021**, INSTAURADO POR ESTA PREFEITURA, **QUE NÃO POSSUO PARENTESCO ATÉ O 3º GRAU CIVIL (AFIM OU CONSANGÜÍNEO) COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.** NA HIPÓTESE DE NÃO REPRESENTAR A REALIDADE DO QUE ACIMA DECLARO, VALERÁ COMO CONFISSÃO DE ERRO SUBSTANCIAL À MINHA PESSOA, CONSIDERO-ME, PORTANTO, COMO INCLUSO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DO QUE DEVERÁ SER ESCRITA, COM O FIM DE CRIAR OBRIGAÇÕES).

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____, EM ____ DE _____ DE 20__.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PROPONENTE)

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)



ANEXO VI

AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA XXXXXX INSCRITA NO CNPJ Nº XXXXXX, CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSA LEI COMPLEMENTAR E NO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007.

DECLARO, AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE

(NOME E ASSINATURA)



ANEXO VII

AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA _____ COM SEDE NA RUA _____, CIDADE DE _____,
CPNJ N.º _____, NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL SR.(A) _____, **DECLARA QUE:**

- ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- SE SUJEITA A TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E TERMOS ESTABELECIDOS NESTE **PREGÃO ELETRÔNICO** E SEUS **ANEXOS**, BEM COMO, SOB AS PENAS CABÍVEIS.

_____, EM ____ DE _____ DE 20__

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	37237/2021	DATA	XX/XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	XXX/2021		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	XXXX/XXXX		

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, CENTRO, CEP 86800-235, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.771.253/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, **SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOÃO CANDIDO FERREIRA, Nº 150, APTO 102, CEP 86.800-100 NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 878.239.349-49 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.999.308-0-SSP/PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** COM A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº XXXXX, INSCRITO NA I.E. Nº XXX, SITUADA A XXXX, XXX, BAIRRO: XXXX, CEP XXXXXX, CIDADE: XXX, ESTADO: XXX, REPRESENTADA PELO SENHOR **XXXX**, RESIDENTE A **XXXX**, PORTADOR(A) DO CPF XXXX E RG XXXX EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ROÇAGEM EM TERRENOS BALDIOS, PARQUES, JARDINS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ASSIM COMO EM TERRENOS PARTICULARES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, E DE ACORDO COM AS DEMAIS CLÁUSULAS ESTIPULADAS NESTA ATA, EDITAL E OBSERVADAS AS DISCRIMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE REGISTRADA (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**	**	*****	***	***	***	***

VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: *** (*****)**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 PARA MAIOR DETALHAMENTO DOS CONCEITOS UTILIZADOS NESTA LICITAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:

2.1.1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.1.1.2 CONTRATADA: EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, CLASSIFICADA E HABILITADA NO PREGÃO.

2.1.1.3 ROÇAGEM: O DESBASTE SIMPLES DA VEGETAÇÃO EXISTENTE, SEJA ELA HERBÁCEA E/OU ARBUSTIVA, DESBASTE ESSE A SER FEITO POR MEIO MANUAL OU MECÂNICA. A ROÇAGEM MANUAL É CONSIDERADA COMPLEMENTAR AO SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA PARA O PERFEITO ACABAMENTO DOS SERVIÇOS E DEVERÁ SER EXECUTADA TAMBÉM NOS LOCAIS CUJAS CARACTERÍSTICAS TOPOGRÁFICAS (DECLIVIDADE ELEVADA, DESNÍVEL EXCESSIVO) NÃO PERMITAM A REALIZAÇÃO DA ROÇAGEM MECANIZADA.

2.1.1.4 ROÇO MANUAL: A RETIRADA COMPLETA DA VEGETAÇÃO PRÓXIMA AO MEIO FIO E CALÇADAS ADJACENTES, DE FORMA MANUAL, VISANDO O PERFEITO ACABAMENTO DOS SERVIÇOS QUE NÃO FORAM POSSÍVEIS PELA ROÇAGEM MECÂNICA.

2.1.1.5 E.P.I.: USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS TRABALHADORES QUE FARÃO A ROÇAGEM.

2.1.1.6 TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE APUCARANA: TERRENOS DE PRAÇAS E PARQUES PERTENCENTES A PREFEITURA E SECRETARIAS (EXCETO AUTARQUIAS).

2.1.1.7 TERRENOS PARTICULARES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO: SÃO AQUELES TERRENOS QUE NÃO SÃO DA PREFEITURA E QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE ABANDONO. ESSE TIPO DE TERRENO SERÁ ROÇADO PELA CONTRATADA, PORÉM A PREFEITURA FARÁ O LANÇAMENTO DA COBRANÇA NO PRÓXIMO IPTU.



2.1.1.8 ALTURA MÍNIMA PARA PADRÃO DE ACABAMENTO: INCLUI-SE NO SERVIÇO DE ROÇADA, O ARRASTE DO RESÍDUO VERDE DESBASTADO, COM O EMPREGO DE GADANHO, RASTELO OU FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS EQUIVALENTES E A LIMPEZA GERAL DA ÁREA INCLUSIVE COM A REMOÇÃO DE GALHOS. DEFINE-SE COMO PADRÃO DE ACABAMENTO UMA ALTURA DE (03) TRÊS CENTÍMETROS ACIMA DA SUPERFÍCIE DO SOLO.

2.1.1.9 RETIRADA DOS RESÍDUOS: A LIMPEZA GERAL DA ÁREA ROÇADA SERÁ REALIZADA CONCOMITANTEMENTE COM OS SERVIÇOS DE ARRASTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA ROÇADA, NO MESMO DIA DA ROÇADA, SEPARANDO O MATERIAL VERDE DOS DETRITOS "BRANCOS" (PAPEL DE BALAS, PONTAS DE CIGARROS, PAPÉIS, PLÁSTICOS, ETC.), COM AUXÍLIO DE ESPETOS E ESSES, SERÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS.

2.1.1.10 REMOÇÃO DOS DETRITOS: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR VEÍCULO COLETOR PARA TRANSPORTAR OS MATERIAIS COLETADOS PARA LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, OU A CONTRATADA PODERÁ SUBCONTRATAR EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE LICENCIADA E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO.

2.1.1.11 PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS: DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ SER PRESERVADA A VEGETAÇÃO DE INTERESSE ORNAMENTAL OU PAISAGÍSTICO, EXISTENTES NOS LOCAIS A SEREM BENEFICIADOS, SEJA ELA DE QUALQUER PORTE E NATUREZA. A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á, INTEGRALMENTE, PELOS DANOS CAUSADOS A AQUELA VEGETAÇÃO POR CONTA DA AÇÃO OU OMISSÃO DE SEUS FUNCIONÁRIOS OPERACIONAIS E/OU ENCARREGADOS DE TURMA.

2.2 O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA AS ROÇADEIRAS MECÂNICAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA. A ESTOCAGEM DESSE COMBUSTÍVEL E O ABASTECIMENTO DOS RESERVATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS DEVERÃO SER CONDUZIDOS COM EXTREMA ATENÇÃO E CUIDADO, DEVENDO SER ADOTADOS PROCEDIMENTOS SEGUROS QUE EFETIVAMENTE MINIMIZEM A POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM OS OPERADORES, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E DEMAIS PESSOAS. DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES À ROÇAGEM MECÂNICA, TODOS OS CUIDADOS CABÍVEIS DEVERÃO SER TOMADOS NO SENTIDO DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DELAS INCUMBIDOS, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO AO USO OBRIGATÓRIO DE UNIFORMES PADRONIZADOS COM LOGOTIPO DA CONTRATADA, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPCS.

2.2.1 IGUALMENTE, DEVERÃO SER ADOTADOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS QUE MINIMIZEM OS INCÔMODOS CAUSADOS AOS MORADORES VIZINHOS. UMA ESPECIAL ATENÇÃO DEVERÁ SER PRESTADA NO QUE DIZ RESPEITO À FREQUENTE POSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO À DISTÂNCIA, PELAS LÂMINAS ROTATIVAS DAS ROÇADEIRAS, DE PEQUENAS PEDRAS E/OU DE OUTROS FRAGMENTOS SÓLIDOS, POTENCIALMENTE CAPAZES DE PROVOCAR FERIMENTOS EM PESSOAS E DANOS A BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS PRÓXIMOS, TORNANDO-SE DESTA FORMA OBRIGATÓRIO O USO DE TELA DE PROTEÇÃO FIXADA PRÓXIMA À FRENTE DE OPERAÇÃO. CABERÁ INTEGRALMENTE À CONTRATADA A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DO USO INADEQUADO E/OU NEGLIGENTE DOS PROCEDIMENTOS DE ROÇADA.

2.3 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS PELA CONTRATADA NOS LOCAIS ESTIPULADO PELA CONTRATANTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

2.4 DURANTE O SERVIÇO A CONTRATADA DEVERÁ CUIDAR DA SINALIZAÇÃO ADEQUADA À PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES, SERVIDORES E DEMAIS PESSOAS.

2.5 COMPETIRÁ A CONTRATANTE DEFINIR A PRIORIDADE NOS ATENDIMENTOS, E AS ÁREAS PARA ATUAÇÃO DA CONTRATADA.

2.6 A CONTRATADA NÃO PODERÁ INTERROMPER OS SERVIÇOS POR MOTIVO DE QUEBRA OU FALTA DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO, DEVENDO PROVIDENCIAR A IMEDIATA REPOSIÇÃO DO MESMO.

2.7 MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ESTIMATIVA REFERENCIAL APRESENTADA PELA PLANILHA DE CUSTOS:

2.7.1 A EQUIPE ESTIMADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPOSTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA, NO MÍNIMO 10 (DEZ) PESSOAS, SENDO DISTRIBUÍDO EM OPERADOR DE ROÇADEIRA, COLETOR DE RESÍDUOS E MOTORISTA;

2.7.2 A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A EQUIPE NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, UNIFORMES, EPI'S E EPC'S PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS;

2.7.3 PARA A FORMAÇÃO DA ESTIMATIVA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ELENCAMOS OS SEGUINTE ITENS:

- ANCINHO, RASTELO CURVO, CABO 150 CM;



- CONES PARA SINALIZAÇÃO, LARANJA E BRANCO, 50 CM;
- ENXADA LARGA, 30 CM, CABO DE MADEIRA;
- ENXADÃO LARGO, 130 CM, CABO DE MADEIRA;
- FOICE, CABO 120 CM, CABO DE MADEIRA;
- BALAIO DE POLIPROPILENO 55 CM DE ALTURA;
- CHIBANCA DE 95 CM;
- FORCADO RETO, ARAME, 4 DENTES, CABO DE MADEIRA;
- PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA DE 1,20 M;
- ROÇADEIRAS COSTAIS PROFISSIONAIS MOVIDAS À GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 CC;
- PROTETOR DE ROÇAGEM URBANO, ALTURA DE 1,5 METRO;
- VASSOURA GARI, PIAÇAVA, MÍNIMO 40 CM;
- SOPRADOR DE FOLHAS MOVIDO À GASOLINA.

2.8 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

2.8.1 AS MARCAS, OS MODELOS E OUTRAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PROPOSTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO A PROPRIEDADE OU LOCAÇÃO DESTES, FICAM A CRITÉRIO DA CONTRATADA, DEVENDO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS VEÍCULOS RESERVAS OU SUBSTITUTOS;

2.8.2 SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODAS AS CONSEQÜÊNCIAS DECORRENTES DE SINISTROS OCASIONADOS PELOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS;

2.8.3 A CONTRATANTE PODERÁ A QUALQUER TEMPO E A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, REALIZAR OUTRAS VISTORIAS, QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA GARANTIR TODAS AS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE DOS VEÍCULOS;

2.8.4 A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA INTEGRIDADE DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA EM CASO DE GREVE OU PERTURBAÇÕES DA ORDEM DE QUALQUER ESPÉCIE;

2.8.5 CABERÁ A CONTRATADA ZELAR PELO BOM USO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE QUE SE SERVE A EQUIPE EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUER PERTENÇAM À ADMINISTRAÇÃO OU À PRÓPRIA CONTRATADA;

2.8.6 DEVERÃO SER ADOTADOS PROCEDIMENTOS QUE MINIMIZEM OS INCÔMODOS CAUSADOS À POPULAÇÃO EM GERAL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARTICULARMENTE NO QUE SE REFERE À PRODUÇÃO EXCESSIVA E/OU DESNECESSÁRIA DE POEIRA E RUÍDOS.

2.9 TODAS AS SOLICITAÇÕES DE ROÇAGEM SERÃO FEITAS POR MEIO DE ORDEM DE SERVIÇO, ONDE IRÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO.

2.10 CONSIDERANDO QUE NO PERÍODO DE OUTONO/INVERNO O CRESCIMENTO DA VEGETAÇÃO EM NOSSA REGIÃO É MAIS LENTO, SE COMPARADO AO PERÍODO DE PRIMAVERA/VERÃO, PODERÁ A CONTRATANTE, NOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO, DIMINUIR, OU ATÉ ZERAR AS ORDENS DE SERVIÇO NESTES MESES. EM CONTRAPARTIDA, NO PERÍODO DE PRIMAVERA/VERÃO A ESTIMATIVA PODERÁ ACONTECER DE TODAS OS LOCAIS NECESSITAREM DE ROÇAGEM EM UM ÚNICO MÊS.

2.11 CONSIDERANDO QUE A PRODUTIVIDADE É 1.000,0 M²/ROÇADOR/DIA, O PRAZO MÁXIMO DE DURAÇÃO SERÁ DETERMINADO PELA SEGUINTE EQUAÇÃO: T (DIAS) = ÁREA / PRODUTIVIDADE, ONDE T = TEMPO EM DIAS, CONSIDERADA A JORNADA DE TRABALHO DE 40H/SEMANA = 8,0 H/DIA. ESTE PRAZO DEVERÁ CONSTAR NA ORDEM DE SERVIÇO.

2.12 A CONTRATANTE IRÁ EMITIR A ORDEM DE SERVIÇO E CONFIRMADO O RECEBIMENTO DA MESMA PELA CONTRATADA, A EMPRESA TERÁ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.13 NA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, ONDE POSSA OCASIONAR ATRASOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DEVERÁ SER AVISADO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, PARA ANUÊNCIA AO FATO.

2.14 A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.15 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.

2.16 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA EMAIL AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA. A NOTA DE EMPENHO TAMBÉM PODERÁ SER RETIRADA NA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, DESTA PREFEITURA, NO PRAZO DE 01 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.



2.17 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELA PREFEITURA.

2.18 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.19 O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM “RELATÓRIO” A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

2.19.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO GESTOR DE MATERIAL E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO FISCAL DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.19.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS SERVIÇOS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.19.3 O FISCAL DA ATA DEVERÁ RECEBER OS SERVIÇOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS.

2.20 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.21 O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ O SERVIDOR **MARCO ANTONIO HERNANDES**, CPF: 744.456.779-49, R.G.: 5.125.598-4; OFISCAL SUBSTITUTO SERÁ O SERVIDOR **NOEL CARLOS DE SOUZA**, PORTADOR DO CPF 591.142.079-15, R. G. 4.289.340-4.

2.22 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DESTA ATA, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTA ATA DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO REGISTRADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DA PLANILHA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

2.23 O GESTOR DA ATA SERÁ O SENHOR **MAURO TOSHIO KITANO**, PORTADOR DO CPF Nº. 732.002.719-49 E RG Nº. 4.626.404-5.

2.24 O PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE E DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, O RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

3.1.1 O CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ METRO QUADRADO (M²) TRABALHADO MÊS, CONSIDERANDO OS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, SENDO QUE A PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER ESPECIFICADA NO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS.

3.1.2 A FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETIVADA DE ACORDO COM O RESPECTIVO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO REALIZADO PELA FISCALIZAÇÃO, BEM COMO A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS ENTREGUE PELA EMPRESA.

3.2 O PAGAMENTO SE DARÁ EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME AS MEDIÇÕES, DA SEGUINTE FORMA:

3.2.1 A CONTRATADA EMITIRÁ NOTA FISCAL ELETRÔNICA, **DE ACORDO COM A NOTA DE EMPENHO**, E ENVIARÁ À CONTRATANTE, QUE DARÁ O ACEITE APÓS CONFERÊNCIA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO RECEBIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

3.2.2 PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

3.2.2.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA UNIÃO;

3.2.2.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS;



3.2.2.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS;

3.2.2.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

3.2.2.5 CÓPIA DOS CONTRACHEQUES DOS EMPREGADOS RELATIVOS AO MÊS ANTERIOR (APÓS O PRIMEIRO MÊS) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

3.2.2.5.1 A PREFEITURA PODERÁ SOLICITAR CÓPIA DE DOS RECIBOS DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS REFERENTES AOS PAGAMENTOS.

3.2.2.6 COMPROVANTES DE ENTREGAS DOS BENEFÍCIOS SUPLEMENTARES A QUE ESTIVER OBRIGADA POR FORÇA DA LEI OU DE ACORDO COM A CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVO AO MÊS ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE TODOS OS EMPREGADOS QUE PRESTAM O SERVIÇO PARA A PREFEITURA.

OBSERVAÇÃO: CASO A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) TENHA(M) SEDE NO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DE DÉBITOS GERAL, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO ITEM 3.2.2.

3.3 O RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO PELA UNIDADE DEMANDANTE E RESPECTIVA AVALIAÇÃO DA NOTA FISCAL SERÁ REALIZADO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE É O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO QUE VERIFICARÁ O ATENDIMENTO DE TODAS AS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOTA DE EMPENHO.

3.4 OS PAGAMENTOS SERÃO CONDICIONADOS À APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E FATURAS DISCRIMINATIVAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVIDAMENTE ATESTADA SUA CONFORMIDADE E ADEQUAÇÃO PELO MUNICÍPIO.

3.5 A NOTA FISCAL/FATURA QUE FOR APRESENTADA COM ERRO SERÁ DEVOLVIDA À CONTRATADA, PARA RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO, SENDO QUE OS TRÂMITES PARA O PAGAMENTO SE REINICIARÃO A PARTIR DA DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO.

3.6 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.7 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.8 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

3.9 PODERÁ HAVER REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.069, DE 29/06/1995, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 30/06/1995, E LEI Nº 10.192, DE 14/02/2001, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 16/02/2001, RESSALVADO, QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, IMPLICAR À REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME O CASO.

3.9.1 O ÍNDICE A SER UTILIZADO EM CAUSO DE REAJUSTE CONTRATUAL É O INPC-IBGE.

3.10 DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

3.10.1 REVISÃO: FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, INC. II, D;

3.10.2 REAJUSTE: PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

3.10.3 REPACTUAÇÃO: É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

4.11 AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA O OBJETO DESTA ATA CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	DESPESA
339039820200	LIMPEZA CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO	00	23236
339039820200	LIMPEZA CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO	00	23237

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DA ATA, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



4.1 A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODOS OS IMPLEMENTOS OFICIAIS DE TRABALHO PARA OS SEUS COLABORADORES, TAIS COMO, VESTIMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) CONFORME REGRAS TRABALHISTAS EM VIGOR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, PARA O DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO DE TRABALHO DE CADA ROÇADOR, DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES.

4.2 A CONTRATADA ASSUMIRÁ TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DAS ATIVIDADES, BEM COMO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SEGUROS, FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, ASSIM COMO O TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.3 A CONTRATADA DEVERÁ DAR CIÊNCIA AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMEDIATAMENTE E POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE VERIFICADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MESMO QUE ESTES NÃO SEJAM DE SUA COMPETÊNCIA.

4.4 A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS À CONTRATANTE (EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, FALTA DE PESSOAL, ETC.) POR SEUS FUNCIONÁRIOS, DESDE QUE COMPROVADA SUA RESPONSABILIDADE.

4.5 A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA CAPACITADA E HABILITADA, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AO OBJETO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE.

4.6 A CONTRATADA DEVERÁ TER SEUS FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS EM CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS, CONFORME AS REGRAS DA CLT.

4.6.1 A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ FORMALIZAR OS CONTRATOS DE TRABALHOS DE TODOS OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE.

4.7 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA.

4.8 CASO O(S) SERVIÇO(S) SEJA(M) CONSIDERADO(S) **INSATISFATÓRIO(S)**, SERÁ LAVRADO **TERMO DE RECUSA**, NO QUAL SE CONSIGNARÃO AS DESCONFORMIDADES VERIFICADAS, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO, NO PRAZO MÁXIMO ABAIXO FIXADO:

4.9.1 SE DISSER RESPEITO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REJEITÁ-LO NO TODO, DETERMINANDO SUA READEQUAÇÃO OU RESCINDINDO A CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS;

4.9.2 NA HIPÓTESE DE READEQUAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ FAZÊ-LA EM CONFORMIDADE COM A INDICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO, MANTIDO O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO;

4.10 NO PRIMEIRO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR E PROTOCOLAR À SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

4.10.1 RELAÇÃO DOS EMPREGADOS, CONTENDO NOME COMPLETO, CARGO OU FUNÇÃO, HORÁRIO DO POSTO DE TRABALHO, NÚMEROS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) E DO CPF;

4.10.2 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS DEVIDAMENTE ASSINADA;

4.10.3 EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS.

OBSERVAÇÃO: QUANDO OCORRER A ADMISSÃO DE NOVOS EMPREGADOS PELA CONTRATADA, EM SUBSTITUIÇÃO, OS DOCUMENTOS ELENCADOS ANTERIORMENTE DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES.

4.11 PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.11.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA UNIÃO;

4.11.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS;

4.11.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS;

4.11.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

4.11.5 CÓPIA DOS CONTRACHEQUES DOS EMPREGADOS RELATIVOS AO MÊS ANTERIOR (APÓS O PRIMEIRO MÊS) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

4.11.5.1 A PREFEITURA PODERÁ SOLICITAR CÓPIA DE DOS RECIBOS DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS REFERENTES AOS PAGAMENTOS.

4.11.6 COMPROVANTES DE ENTREGAS DOS BENEFÍCIOS SUPLEMENTARES A QUE ESTIVER OBRIGADA POR FORÇA DA LEI OU DE ACORDO COM A CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVO AO MÊS ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE TODOS OS EMPREGADOS QUE PRESTAM O SERVIÇO PARA PREFEITURA.



CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.12** RECEBER OS SERVIÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;
- 4.13** EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;
- 4.14** VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DO SERVIÇO RECEBIDO PROVISORIAMENTE, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 4.15** COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;
- 4.16** ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE COMISSÃO OU DE SERVIDORES ESPECIALMENTE DESIGNADOS, A QUEM CABERÁ SUBSIDIAR O GESTOR PARA ATESTO DAS FATURAS APRESENTADAS;
- 4.17** EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;
- 4.18** EFETUAR AS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DEVIDAS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL E FATURA FORNECIDA PELO CONTRATADO, NO QUE COUBER;
- 4.19** PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATADA.
- 4.20** A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CONSISTEM NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS, DE FORMA A ASSEGURAR O PERFEITO CUMPRIMENTO DO AJUSTE, DEVENDO SER EXERCIDOS POR UM OU MAIS REPRESENTANTES DA CONTRATANTE, ESPECIALMENTE DESIGNADOS DE ACORDO COM A DISCRICIONARIEDADE DA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA DOS ARTS. 67 E 73 DA LEI FEDERAL Nº 8.666.
- 4.21** O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE DEVERÁ TER A EXPERIÊNCIA NECESSÁRIA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO.
- 4.22** A VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA COM BASE NOS CRITÉRIOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
- 4.23** A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR MEIO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE, QUANDO FOR O CASO.
- 4.24** O FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, AO VERIFICAR QUE HOUVE SUBDIMENSIONAMENTO DA PRODUTIVIDADE PACTUADA, SEM PERDA DA QUALIDADE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÁ COMUNICAR À AUTORIDADE RESPONSÁVEL PARA QUE ESTA PROMOVA A ADEQUAÇÃO CONTRATUAL À PRODUTIVIDADE EFETIVAMENTE REALIZADA, RESPEITANDO-SE OS LIMITES DE ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS PREVISTOS NO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
- 4.25** A CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER VERIFICADA JUNTO COM O DOCUMENTO DA CONTRATADA QUE CONTENHA A RELAÇÃO DETALHADA DOS MESMOS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 4.26** O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE DEVERÁ PROMOVER O REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS, ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONFORME O DISPOSTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993.
- 4.27** O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PREVISTAS NO TERMO DE CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PODENDO CULMINAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 77 E 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1** SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 101/2019 ART. 8º E ART. 9º.
- 5.1.1** A SUBCONTRATADA DEVERÁ ATENDER OS MESMOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- 6.1** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE **12 (DOZE) MESES** A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE REGISTRO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ATA QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPROPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

7.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

7.3 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA PRESENTE ATA ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS:

I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;

II - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DO FORNECIMENTO; OU A PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE;

III - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTA ATA;

IV - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;

V - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

VI - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A



EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS;

VII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O REGISTRO;

VIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DESTA PREFEITURA, DO FORNECIMENTO, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO REGISTRO DE PREÇOS ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;

IX - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

X - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DOS FORNECIMENTOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU FORNECIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

XI - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

XII – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS;

PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

§ 2º - A RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER:

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO CONTRATANTE, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;

II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;

III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

A) A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

B) QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO REGISTRO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

8.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS BENS REGISTRADOS, RECEBENDO A EMPRESA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE BENS FORNECIDOS.

8.3 SE A EMPRESA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE O FORNECIMENTO DOS BENS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

8.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ A PREFEITURA SUSPENDER A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À EMPRESA.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1 O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PUBLICADO NO PERIÓDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL LOCAL, PELA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009 DE 19/11/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE



Prefeitura do Município de Apucarana

Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, XXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE APUCARANA
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(JUNIOR DA FEMAC)

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

GESTOR DA ATA

FISCAL DA ATA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37237/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/****, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APUCARANA E A EMPRESA *******

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, CENTRO, CEP 86800-235, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.771.253/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, **SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOÃO CANDIDO FERREIRA, Nº 150, APTO 102, CEP 86.800-100 NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 878.239.349-49 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.999.308-0-SSP/PR, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA *********, SITUADA À ******, **, ****** – CEP *********, CIDADE ********, ESTADO DO ******, PORTADORA DO CNPJ Nº *********, I.E. Nº *********, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ********, RESIDENTE À *********, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº ******** E CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº *********, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ROÇAGEM EM TERRENOS BALDIOS, PARQUES, JARDINS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ASSIM COMO EM TERRENOS PARTICULARES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS.

LOTE	ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.
##	##	####	###	#####	###

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA, INTEGRALMENTE, PELA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, PUBLICADO NO D.O. DE 09/08/2000 E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E, FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX**, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, APLICANDO-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.

2.2 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO, RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 54 COMBINADO COM O INCISO XII, DO ART. 55, DA LEI 8.666/93.

2.3 O CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS, POR EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ ****** (****)**.

3.1.1 O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.

3.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	DESPESA
339039820200	LIMPEZA CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO	00 23236
339039820200	LIMPEZA CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO	00 23237



3.3 A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DESTE CONTRATO. DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, SALVO, ÀS SUPRESSÕES RESULTANTE DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, O RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

4.1.1 O CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ METRO QUADRADO (M²) TRABALHADO MÊS, CONSIDERANDO OS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, SENDO QUE A PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER ESPECIFICADA NO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS.

4.1.2 A FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETIVADA DE ACORDO COM O RESPECTIVO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO REALIZADO PELA FISCALIZAÇÃO, BEM COMO A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS ENTREGUE PELA EMPRESA.

4.2 O PAGAMENTO SE DARÁ EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME AS MEDIÇÕES, DA SEGUINTE FORMA:

4.2.1 A CONTRATADA EMITIRÁ NOTA FISCAL ELETRÔNICA, **DE ACORDO COM A NOTA DE EMPENHO**, E ENVIARÁ À CONTRATANTE, QUE DARÁ O ACEITE APÓS CONFERÊNCIA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO RECEBIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

4.2.2 PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.2.2.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA UNIÃO;

4.2.2.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS;

4.2.2.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS;

4.2.2.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

4.2.2.5 CÓPIA DOS CONTRACHEQUES DOS EMPREGADOS RELATIVOS AO MÊS ANTERIOR (APÓS O PRIMEIRO MÊS) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

4.2.2.5.1 A PREFEITURA PODERÁ SOLICITAR CÓPIA DE DOS RECIBOS DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS REFERENTES AOS PAGAMENTOS.

4.2.2.6 COMPROVANTES DE ENTREGAS DOS BENEFÍCIOS SUPLEMENTARES A QUE ESTIVER OBRIGADA POR FORÇA DA LEI OU DE ACORDO COM A CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVO AO MÊS ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE TODOS OS EMPREGADOS QUE PRESTAM O SERVIÇO PARA A PREFEITURA.

OBSERVAÇÃO: CASO A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) TENHA(M) SEDE NO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DE DÉBITOS GERAL, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO ITEM 3.2.2.

4.3 O RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO PELA UNIDADE DEMANDANTE E RESPECTIVA AVALIAÇÃO DA NOTA FISCAL SERÁ REALIZADO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE É O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO QUE VERIFICARÁ O ATENDIMENTO DE TODAS AS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOTA DE EMPENHO.

4.4 OS PAGAMENTOS SERÃO CONDICIONADOS À APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E FATURAS DISCRIMINATIVAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVIDAMENTE ATESTADA SUA CONFORMIDADE E ADEQUAÇÃO PELO MUNICÍPIO.

4.5 A NOTA FISCAL/FATURA QUE FOR APRESENTADA COM ERRO SERÁ DEVOLVIDA À CONTRATADA, PARA RETIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO, SENDO QUE OS TRÂMITES PARA O PAGAMENTO SE REINICIARÃO A PARTIR DA DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO.

4.6 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

4.7 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.



4.8 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

4.9 PODERÁ HAVER REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.069, DE 29/06/1995, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 30/06/1995, E LEI Nº 10.192, DE 14/02/2001, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 16/02/2001, RESSALVADO, QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, IMPLICAR À REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME O CASO.

4.9.1 O ÍNDICE A SER UTILIZADO EM CAUSO DE REAJUSTE CONTRATUAL É O INPC-IBGE.

4.10 DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

4.10.1 REVISÃO: FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, INC. II, D;

4.10.2 REAJUSTE: PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

4.10.3 REPACTUAÇÃO: É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 PARA MAIOR DETALHAMENTO DOS CONCEITOS UTILIZADOS NESTA LICITAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:

5.1.1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

5.1.1.2 CONTRATADA: EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, CLASSIFICADA E HABILITADA NO PREGÃO.

5.1.1.3 ROÇAGEM: O DESBASTE SIMPLES DA VEGETAÇÃO EXISTENTE, SEJA ELA HERBÁCEA E/OU ARBUSTIVA, DESBASTE ESSE A SER FEITO POR MEIO MANUAL OU MECÂNICA. A ROÇAGEM MANUAL É CONSIDERADA COMPLEMENTAR AO SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA PARA O PERFEITO ACABAMENTO DOS SERVIÇOS E DEVERÁ SER EXECUTADA TAMBÉM NOS LOCAIS CUJAS CARACTERÍSTICAS TOPOGRÁFICAS (DECLIVIDADE ELEVADA, DESNÍVEL EXCESSIVO) NÃO PERMITAM A REALIZAÇÃO DA ROÇAGEM MECANIZADA.

5.1.1.4 ROÇO MANUAL: A RETIRADA COMPLETA DA VEGETAÇÃO PRÓXIMA AO MEIO FIO E CALÇADAS ADJACENTES, DE FORMA MANUAL, VISANDO O PERFEITO ACABAMENTO DOS SERVIÇOS QUE NÃO FORAM POSSÍVEIS PELA ROÇAGEM MECÂNICA.

5.1.1.5 E.P.I.: USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS TRABALHADORES QUE FARÃO A ROÇAGEM.

5.1.1.6 TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE APUCARANA: TERRENOS DE PRAÇAS E PARQUES PERTENCENTES A PREFEITURA E SECRETARIAS (EXCETO AUTARQUIAS).

5.1.1.7 TERRENOS PARTICULARES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO: SÃO AQUELES TERRENOS QUE NÃO SÃO DA PREFEITURA E QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE ABANDONO. ESSE TIPO DE TERRENO SERÁ ROÇADO PELA CONTRATADA, PORÉM A PREFEITURA FARÁ O LANÇAMENTO DA COBRANÇA NO PRÓXIMO IPTU.

5.1.1.8 ALTURA MÍNIMA PARA PADRÃO DE ACABAMENTO: INCLUI-SE NO SERVIÇO DE ROÇADA, O ARRASTE DO RESÍDUO VERDE DESBASTADO, COM O EMPREGO DE GADANHO, RASTELO OU FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS EQUIVALENTES E A LIMPEZA GERAL DA ÁREA INCLUSIVE COM A REMOÇÃO DE GALHOS. DEFINE-SE COMO PADRÃO DE ACABAMENTO UMA ALTURA DE (03) TRÊS CENTÍMETROS ACIMA DA SUPERFÍCIE DO SOLO.

5.1.1.9 RETIRADA DOS RESÍDUOS: A LIMPEZA GERAL DA ÁREA ROÇADA SERÁ REALIZADA CONCOMITANTEMENTE COM OS SERVIÇOS DE ARRASTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA ROÇADA, NO MESMO DIA DA ROÇADA, SEPARANDO O MATERIAL VERDE DOS DETRITOS "BRANCOS" (PAPEL DE BALAS, PONTAS DE CIGARROS, PAPÉIS, PLÁSTICOS, ETC.), COM AUXÍLIO DE ESPETOS E ESSES, SERÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS.

5.1.1.10 REMOÇÃO DOS DETRITOS: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR VEÍCULO COLETOR PARA TRANSPORTAR OS MATERIAIS COLETADOS PARA LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, OU A CONTRATADA PODERÁ SUBCONTRATAR EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE LICENCIADA E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO.

5.1.1.11 PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS: DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ SER PRESERVADA A VEGETAÇÃO DE INTERESSE ORNAMENTAL OU PAISAGÍSTICO, EXISTENTES NOS LOCAIS A SEREM BENEFICIADOS, SEJA ELA DE QUALQUER PORTE E NATUREZA. A



CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á, INTEGRALMENTE, PELOS DANOS CAUSADOS A AQUELA VEGETAÇÃO POR CONTA DA AÇÃO OU OMISSÃO DE SEUS FUNCIONÁRIOS OPERACIONAIS E/OU ENCARREGADOS DE TURMA.

5.2 O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA AS ROÇADEIRAS MECÂNICAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA. A ESTOCAGEM DESSE COMBUSTÍVEL E O ABASTECIMENTO DOS RESERVATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS DEVERÃO SER CONDUZIDOS COM EXTREMA ATENÇÃO E CUIDADO, DEVENDO SER ADOTADOS PROCEDIMENTOS SEGUROS QUE EFETIVAMENTE MINIMIZEM A POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM OS OPERADORES, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E DEMAIS PESSOAS. DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES À ROÇAGEM MECÂNICA, TODOS OS CUIDADOS CABÍVEIS DEVERÃO SER TOMADOS NO SENTIDO DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DELAS INCUMBIDOS, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO AO USO OBRIGATÓRIO DE UNIFORMES PADRONIZADOS COM LOGOTIPO DA CONTRATADA, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPCS.

5.2.1 IGUALMENTE, DEVERÃO SER ADOTADOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS QUE MINIMIZEM OS INCÔMODOS CAUSADOS AOS MORADORES VIZINHOS. UMA ESPECIAL ATENÇÃO DEVERÁ SER PRESTADA NO QUE DIZ RESPEITO À FREQUENTE POSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO À DISTÂNCIA, PELAS LÂMINAS ROTATIVAS DAS ROÇADEIRAS, DE PEQUENAS PEDRAS E/OU DE OUTROS FRAGMENTOS SÓLIDOS, POTENCIALMENTE CAPAZES DE PROVOCAR FERIMENTOS EM PESSOAS E DANOS A BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS PRÓXIMOS, TORNANDO-SE DESTA FORMA OBRIGATÓRIO O USO DE TELA DE PROTEÇÃO FIXADA PRÓXIMA À FRENTE DE OPERAÇÃO. CABERÁ INTEGRALMENTE À CONTRATADA A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DO USO INADEQUADO E/OU NEGLIGENTE DOS PROCEDIMENTOS DE ROÇADA.

5.3 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS PELA CONTRATADA NOS LOCAIS ESTIPULADO PELA CONTRATANTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

5.4 DURANTE O SERVIÇO A CONTRATADA DEVERÁ CUIDAR DA SINALIZAÇÃO ADEQUADA À PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES, SERVIDORES E DEMAIS PESSOAS.

5.5 COMPETIRÁ A CONTRATANTE DEFINIR A PRIORIDADE NOS ATENDIMENTOS, E AS ÁREAS PARA ATUAÇÃO DA CONTRATADA.

5.6 A CONTRATADA NÃO PODERÁ INTERROMPER OS SERVIÇOS POR MOTIVO DE QUEBRA OU FALTA DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO, DEVENDO PROVIDENCIAR A IMEDIATA REPOSIÇÃO DO MESMO.

5.7 MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ESTIMATIVA REFERENCIAL APRESENTADA PELA PLANILHA DE CUSTOS:

5.7.1 A EQUIPE ESTIMADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPOSTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA, NO MÍNIMO 10 (DEZ) PESSOAS, SENDO DISTRIBUÍDO EM OPERADOR DE ROÇADEIRA, COLETOR DE RESÍDUOS E MOTORISTA;

5.7.2 A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A EQUIPE NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, UNIFORMES, EPI'S E EPC'S PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS;

5.7.3 PARA A FORMAÇÃO DA ESTIMATIVA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ELENCAMOS OS SEGUINTE ITENS:

- ANCINHO, RASTELO CURVO, CABO 150 CM;
- CONES PARA SINALIZAÇÃO, LARANJA E BRANCO, 50 CM;
- ENXADA LARGA, 30 CM, CABO DE MADEIRA;
- ENXADÃO LARGO, 130 CM, CABO DE MADEIRA;
- FOICE, CABO 120 CM, CABO DE MADEIRA;
- BALAIO DE POLIPROPILENO 55 CM DE ALTURA;
- CHIBANCA DE 95 CM;
- FORCADO RETO, ARAME, 4 DENTES, CABO DE MADEIRA;
- PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA DE 1,20 M;
- ROÇADEIRAS COSTAIS PROFISSIONAIS MOVIDAS À GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 CC;
- PROTETOR DE ROÇAGEM URBANO, ALTURA DE 1,5 METRO;
- VASSOURA GARI, PIAÇAVA, MÍNIMO 40 CM;
- SOPRADOR DE FOLHAS MOVIDO À GASOLINA.

5.8 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:



5.8.1 AS MARCAS, OS MODELOS E OUTRAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PROPOSTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO A PROPRIEDADE OU LOCAÇÃO DESTES, FICAM A CRITÉRIO DA CONTRATADA, DEVENDO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS VEÍCULOS RESERVAS OU SUBSTITUTOS;

5.8.2 SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODAS AS CONSEQÜÊNCIAS DECORRENTES DE SINISTROS OCASIONADOS PELOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS;

5.8.3 A CONTRATANTE PODERÁ A QUALQUER TEMPO E A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, REALIZAR OUTRAS VISTORIAS, QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA GARANTIR TODAS AS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE DOS VEÍCULOS;

5.8.4 A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA INTEGRIDADE DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA EM CASO DE GREVE OU PERTURBAÇÕES DA ORDEM DE QUALQUER ESPÉCIE;

5.8.5 CABERÁ A CONTRATADA ZELAR PELO BOM USO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE QUE SE SERVE A EQUIPE EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUER PERTENÇAM À ADMINISTRAÇÃO OU À PRÓPRIA CONTRATADA;

5.8.6 DEVERÃO SER ADOTADOS PROCEDIMENTOS QUE MINIMIZEM OS INCÔMODOS CAUSADOS À POPULAÇÃO EM GERAL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARTICULARMENTE NO QUE SE REFERE À PRODUÇÃO EXCESSIVA E/OU DESNECESSÁRIA DE POEIRA E RUÍDOS.

5.9 TODAS AS SOLICITAÇÕES DE ROÇAGEM SERÃO FEITAS POR MEIO DE ORDEM DE SERVIÇO, ONDE IRÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO.

5.10 CONSIDERANDO QUE NO PERÍODO DE OUTONO/INVERNO O CRESCIMENTO DA VEGETAÇÃO EM NOSSA REGIÃO É MAIS LENTO, SE COMPARADO AO PERÍODO DE PRIMAVERA/VERÃO, PODERÁ A CONTRATANTE, NOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO, DIMINUIR, OU ATÉ ZERAR AS ORDENS DE SERVIÇO NESTES MESES. EM CONTRAPARTIDA, NO PERÍODO DE PRIMAVERA/VERÃO A ESTIMATIVA PODERÁ ACONTECER DE TODAS OS LOCAIS NECESSITAREM DE ROÇAGEM EM UM ÚNICO MÊS.

5.11 CONSIDERANDO QUE A PRODUTIVIDADE É 1.000,0 M²/ROÇADOR/DIA, O PRAZO MÁXIMO DE DURAÇÃO SERÁ DETERMINADO PELA SEGUINTE EQUAÇÃO: T (DIAS) = ÁREA / PRODUTIVIDADE, ONDE T = TEMPO EM DIAS, CONSIDERADA A JORNADA DE TRABALHO DE 40H/SEMANA = 8,0 H/DIA. ESTE PRAZO DEVERÁ CONSTAR NA ORDEM DE SERVIÇO.

5.12 A CONTRATANTE IRÁ EMITIR A ORDEM DE SERVIÇO E CONFIRMADO O RECEBIMENTO DA MESMA PELA CONTRATADA, A EMPRESA TERÁ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.13 NA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, ONDE POSSA OCASIONAR ATRASOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DEVERÁ SER AVISADO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, PARA ANUÊNCIA AO FATOS.

5.14 A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.15 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.

5.16 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA EMAIL AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA. A NOTA DE EMPENHO TAMBÉM PODERÁ SER RETIRADA NA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, DESTA PREFEITURA, NO PRAZO DE 01 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

5.17 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELA PREFEITURA.

5.18 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

5.19 O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

5.19.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO GESTOR DE MATERIAL E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO FISCAL DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.19.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS SERVIÇOS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.



5.19.3 O FISCAL DA ATA DEVERÁ RECEBER OS SERVIÇOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS.

5.20 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODOS OS IMPLEMENTOS OFICIAIS DE TRABALHO PARA OS SEUS COLABORADORES, TAIS COMO, VESTIMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) CONFORME REGRAS TRABALHISTAS EM VIGOR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, PARA O DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO DE TRABALHO DE CADA ROÇADOR, DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES.

6.2 A CONTRATADA ASSUMIRÁ TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DAS ATIVIDADES, BEM COMO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SEGUROS, FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, ASSIM COMO O TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.3 A CONTRATADA DEVERÁ DAR CIÊNCIA AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMEDIATAMENTE E POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE VERIFICADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MESMO QUE ESTES NÃO SEJAM DE SUA COMPETÊNCIA.

6.4 A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS À CONTRATANTE (EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, FALTA DE PESSOAL, ETC.) POR SEUS FUNCIONÁRIOS, DESDE QUE COMPROVADA SUA RESPONSABILIDADE.

6.5 A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA CAPACITADA E HABILITADA, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AO OBJETO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE.

6.6 A CONTRATADA DEVERÁ TER SEUS FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS EM CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS, CONFORME AS REGRAS DA CLT.

6.6.1 A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ FORMALIZAR OS CONTRATOS DE TRABALHOS DE TODOS OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE.

6.7 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA.

6.8 CASO O(S) SERVIÇO(S) SEJA(M) CONSIDERADO(S) **INSATISFATÓRIO(S)**, SERÁ LAVRADO **TERMO DE RECUSA**, NO QUAL SE CONSIGNARÃO AS DESCONFORMIDADES VERIFICADAS, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO, NO PRAZO MÁXIMO ABAIXO FIXADO:

6.9.1 SE DISSER RESPEITO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REJEITÁ-LO NO TODO, DETERMINANDO SUA READEQUAÇÃO OU RESCINDINDO A CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS;

6.9.2 NA HIPÓTESE DE READEQUAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ FAZÊ-LA EM CONFORMIDADE COM A INDICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO, MANTIDO O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO;

6.10 NO PRIMEIRO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR E PROTOCOLAR À SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

6.10.1 RELAÇÃO DOS EMPREGADOS, CONTENDO NOME COMPLETO, CARGO OU FUNÇÃO, HORÁRIO DO POSTO DE TRABALHO, NÚMEROS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) E DO CPF;

6.10.2 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS DEVIDAMENTE ASSINADA;

6.10.3 EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS.

OBSERVAÇÃO: QUANDO OCORRER A ADMISSÃO DE NOVOS EMPREGADOS PELA CONTRATADA, EM SUBSTITUIÇÃO, OS DOCUMENTOS ELENCADOS ANTERIORMENTE DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES.

6.11 PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.11.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA UNIÃO;

4.11.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS;



- 6.11.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 6.11.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
- 6.11.5 CÓPIA DOS CONTRACHEQUES DOS EMPREGADOS RELATIVOS AO MÊS ANTERIOR (APÓS O PRIMEIRO MÊS) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

6.11.5.1 A PREFEITURA PODERÁ SOLICITAR CÓPIA DE DOS RECIBOS DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS REFERENTES AOS PAGAMENTOS.

6.11.6 COMPROVANTES DE ENTREGAS DOS BENEFÍCIOS SUPLEMENTARES A QUE ESTIVER OBRIGADA POR FORÇA DA LEI OU DE ACORDO COM A CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVO AO MÊS ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE TODOS OS EMPREGADOS QUE PRESTAM O SERVIÇO PARA PREFEITURA.

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.12 RECEBER OS SERVIÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;
- 6.13 EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;
- 6.14 VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DO SERVIÇO RECEBIDO PROVISORIAMENTE, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.15 COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;
- 6.16 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE COMISSÃO OU DE SERVIDORES ESPECIALMENTE DESIGNADOS, A QUEM CABERÁ SUBSIDIAR O GESTOR PARA ATESTO DAS FATURAS APRESENTADAS;
- 6.17 EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;
- 6.18 EFETUAR AS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DEVIDAS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL E FATURA FORNECIDA PELO CONTRATADO, NO QUE COUBER;
- 6.19 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATADA.
- 6.20 A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CONSISTEM NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS, DE FORMA A ASSEGURAR O PERFEITO CUMPRIMENTO DO AJUSTE, DEVENDO SER EXERCIDOS POR UM OU MAIS REPRESENTANTES DA CONTRATANTE, ESPECIALMENTE DESIGNADOS DE ACORDO COM A DISCRICIONARIEDADE DA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA DOS ARTS. 67 E 73 DA LEI FEDERAL Nº 8.666.
- 6.21 O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE DEVERÁ TER A EXPERIÊNCIA NECESSÁRIA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO.
- 6.22 A VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA COM BASE NOS CRITÉRIOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
- 6.23 A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR MEIO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE, QUANDO FOR O CASO.
- 6.24 O FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, AO VERIFICAR QUE HOUVE SUBDIMENSIONAMENTO DA PRODUTIVIDADE PACTUADA, SEM PERDA DA QUALIDADE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÁ COMUNICAR À AUTORIDADE RESPONSÁVEL PARA QUE ESTA PROMOVA A ADEQUAÇÃO CONTRATUAL À PRODUTIVIDADE EFETIVAMENTE REALIZADA, RESPEITANDO-SE OS LIMITES DE ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS PREVISTOS NO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
- 6.25 A CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER VERIFICADA JUNTO COM O DOCUMENTO DA CONTRATADA QUE CONTENHA A RELAÇÃO DETALHADA DOS MESMOS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 6.26 O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE DEVERÁ PROMOVER O REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS, ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONFORME O DISPOSTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993.
- 6.27 O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PREVISTAS NO TERMO DE CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PODENDO CULMINAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 77 E 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993.



6.28 OBEDECER AOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO PREVISTO NESTE CONTRATO, DESDE QUE CUMPRIDA AS EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NESTE INSTRUMENTO;

6.29 PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A CONTRATADA POSSA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES DENTRO DAS NORMAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

6.30 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO PODENDO SUSTAR, MANDAR FAZER OU DESFAZER QUAISQUER FORNECIMENTOS QUANDO OS MESMOS NÃO ESTIVEREM DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES;

6.31 COMUNICAR À CONTRATADA AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NOS SERVIÇOS;

6.32 A SOLICITAÇÃO EXPRESSA OU VIA TELEFONE, DE ENTREGA DE BENS, ATRAVÉS DO FISCAL DA ATA: O SERVIDOR **MARCO ANTONIO HERNANDES**, CPF: 744.456.779-49, R.G.: 5.125.598-4; OFISCAL SUBSTITUTO SERÁ O SERVIDOR **NOEL CARLOS DE SOUZA**, PORTADOR DO CPF 591.142.079-15, R. G. 4.289.340-4.

6.33 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO, DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DA ATA.

6.35 "O DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AOS BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÁ ESTAR ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO, BEM COMO POR MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º".

6.36 CABE AO GESTOR DA ATA O DEVER DE SOLICITAR A PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS ORÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS SEGUINTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, NA OCASIÃO DA CONFEÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO SOLICITAR A EMISSÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, NOTA DE EMPENHO REFERENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O PRÓXIMO ANO.

6.37 É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA ATA SOLICITAR EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER ALTERAÇÃO, ADITAMENTO OU MODIFICAÇÃO DESTE TERMO CONTRATUAL, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CONTRALAR OS LIMITES DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES REALIZADOS, E AINDA, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS.

6.37 O GESTOR DEVE SOLICITAR A CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR, FGTS.

6.38 O GESTOR DO CONTRATO O SERVIDOR **MAURO TOSHIO KITANO**, PORTADOR DO CPF Nº. 732.002.719-49 E RG Nº. 4.626.404-5.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDECENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E



DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPROPRORRIGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

7.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

7.3 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;

II - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DO FORNECIMENTO; OU A PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE;

III - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTE CONTRATO;

IV - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;

V - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

VI - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

VII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O CONTRATO;

VIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DO CONTRATANTE, DO FORNECIMENTO, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;

IX - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

X - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DOS FORNECIMENTOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU FORNECIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

XI - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;



XII – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS;

PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

§ 2º - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO CONTRATANTE, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;

II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;

III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

A) A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

B) QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

8.2 O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CONTRATADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIDOS.

8.3 SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

8.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, XX DE XXXXXXX DE 2021.

MUNICÍPIO DE APUCARANA

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR

(JUNIOR DA FEMAC)

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

GESTOR DA ATA

FISCAL DA ATA
